



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 030/2022

Ivaí- PR, 11 de Fevereiro de 2022.

Ao,
Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí

**Assunto: Abertura de licitação para Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos –
Resíduos Orgânicos e Rejeitos**

Venho respeitosamente através de este solicitar abertura de licitação para contratação de uma empresa especializada em realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos, ofertando a mão de obra para este trabalho.

A empresa deverá disponibilizar para a prestação de serviço: dois motoristas (CNH Categoria D), quatro coletores para realizar a coleta de porta em porta e um coletor que será o responsável em fazer a catação dos resíduos nas ruas sem saída e nos pontos em que se encontram espalhados, antes do Itinerário passar.

As questões dos resíduos sólidos urbanos é um tema muito abordado nos últimos tempos, pois muito vem se falando a respeito, principalmente, na questão do encerramento dos lixões a céu aberto. Os municípios tinham até o ano de 2014 para fazer o encerramento dos lixões, mas por falta de comprometimento e também recursos, a maioria dos municípios brasileiros não fez o devido encerramento.

No ano de 2020, especificamente no dia 15 de Julho, foi sancionada a Lei nº 14.026/2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico e faz alteração na Lei nº 9.984/2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768/2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107/2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que se trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445/2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305/2010, para tratar de prazos para a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito.

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Rua Três de Dezembro, nº50
agricultura@ivai.pr.gov.br
(42) 3247-1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529/2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

O Novo Marco do Saneamento traz em seu texto a respeito dos Resíduos Sólidos Urbanos a atualização do “Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até as 31 de dezembro de 2020, exceto para os municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445/2007, para quais ficam definidos os seguintes prazos:

[...]

IV – até 2 de agosto de 2024, para municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes) no Censo 2010.”

Se observarmos a realidade do Município de Ivaí, os resíduos são disponibilizados em contêiner na área de transbordo e após, conforme programação, os resíduos sólidos urbanos são encaminhados para uma destinação ambientalmente adequada desde o ano de 2017, para um aterro sanitário, adequado conforme a legislação ambiental pertinente, localizado na cidade de Piraí do Sul/PR, com distância de 152 km do município de Ivaí.

Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a definição de resíduos sólidos é *“material, substância, objeto ou bem descartado resultante das atividades humanas em sociedade, cuja a destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semisólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.”*

Em sequência vem a questão dos rejeitos que deve ser encaminhado para o aterro sanitário, pois são *“resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.”* Se enquadram como rejeito, papel higiênico, fraldas descartáveis, absorventes femininos descartáveis, camisinhas e são encaminhados para o aterro sanitário, juntamente com os resíduos orgânicos, como resto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

de alimentos cozidos, crus, borra de café dentre outros que se decompõem com a ação de microbiológica e em curto espaço de tempo.

Não devem ser encaminhados para o aterro sanitário os materiais que são denominados recicláveis, que segundo a PNRS, a reciclagem é um *“processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA”*. Enquadra-se como material reciclável papel, papelão, garrafas PET de todos os trejeitos, caixas de leite, plásticos diversos, embalagens de alimentos, sacos de cimento, vidro, metais e dentre outros resíduos, os quais são vendidos para empresas que fazem todo o processo de reciclagem, o transformando em um novo produto e assim retornando ao mercado.

1. Responsabilidade dos municípios

A empresa ganhadora do processo de licitação deverá prestar o serviço de coleta de resíduos sólidos em conformidade com a sua origem, que são os resíduos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e demais estabelecimentos, os quais devem estar acondicionados e dispostos nas vias públicas do município para esse fim, e que venham a englobar o descarte de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos, gerados pelos mesmos.

Não deveram ser dispostos para coleta de resíduos sólidos domiciliares, terra, galhos, entulhos de obras, resíduos industriais e resíduos com características de perigosos, como pilhas, lâmpadas, baterias dentre outros. No qual a responsabilidade para destinação desses resíduos se torna responsabilidade da respectiva geradora.

Fazerem a coleta seletiva acontecer, fazendo a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis dos rejeitos e resíduos orgânicos, no comum, separar entre resíduos secos e resíduos úmidos, respectivamente. E disponibilizando para a coleta os resíduos que serão feitos no dia definido pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Qualquer reclamação, sugestão, informação a população deverá entrar em contato pelo telefone (42) 3247 1706, Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

2. Responsabilidade da contratada

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Rua Três de Dezembro, nº50
agricultura@ivai.pr.gov.br
(42) 3247-1706



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

A contratada irá prestar o serviço de mão de obra de coleta de resíduos sólidos urbanos, originários da parte doméstica e dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

A contratada deverá executar a coleta em qualquer condição climática e nos feriados determinados pela Secretaria de Administração.

É necessário que na área central, englobando as residências e pontos comerciais (mercados, mercearias, lanchonetes dentre outros) que tem maior fluxo de veículos e pessoas nas vias, a coleta deverá ser realizada no período da tarde, diariamente. Assim, evitando obstrução das vias e garantindo uma melhor segurança para os coletores.

Os resíduos que estiverem espalhados pelas vias e/ou calçadas públicas deverão ser recolhidos pelos coletores, com auxílio de equipamentos como vassouras e pás, com o objetivo de deixar as vias completamente limpas.

Os coletores deverão ter cuidado com os recipientes utilizados pelos moradores no acondicionamento dos resíduos, a fim de não danificar e deixando no local que já se encontravam.

A coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos deverão ser realizados na sede do município, no Distrito de Bom Jardim do Sul, na Comunidade do Palmital, Balaio, Lageadinho, Passinhos, Atanazildo, Vila Nova, Aterrado Alto, Vila Rural do Saltinho, entrada da Barreirinha, Rio Branco e Torres Canavial.

Feito a respectiva coleta, conforme a rota estabelecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, os resíduos devem ser encaminhados até a área de transbordo, que fica localizada juntamente com o barracão de triagem dos resíduos recicláveis. A área de transbordo, que é um barracão da Prefeitura, é localizada no endereço Linha Gonçalves Junior, sem nº, Parque Industrial, CEP: 84460-000, Ivai, Paraná. No qual tem como proprietário a Prefeitura Municipal de Ivai, inscrito no CNPJ: 76.175.918/0001-33, telefone de contato (42) 3247 1706 / (42) 3247 1222.

O caminhão deve descarregar os resíduos orgânicos dentro do contêiner metálico que tem a capacidade volumétrica de armazenamento de 40m³ da empresa responsável pelo transporte e destinação ambientalmente adequado dos resíduos, para o aterro sanitário, da referida empresa. A empresa vem buscar o contêiner duas vezes na semana, levando o cheio e deixando um vazio.

A contratada deverá fornecer sete funcionários, quatro serão responsáveis em realizar a coleta de porta a porta, um coletor que será o responsável em fazer a catação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

dos resíduos nas ruas sem saída e nos pontos em que se encontram espalhados, antes do Itinerário passar, e mais dois motoristas (CNH Categoria D). Os coletores que irão fazer de porta em porta, deverão realizar um revezamento de horário para coleta, no qual dois irão fazer de manhã e dois irão fazer no período da tarde.

A contratada deverá dispor dos seguintes horários designados, sendo das 07:30 hrs até 11:30 hrs e das 16:00 hrs até as 20:00 hrs, de segunda a sexta-feira e no sábado das 07:30 hrs até as 11:30 hrs. Com intervalo para os funcionários conforme a prevista na CLT. Vale ressaltar que todos os feriados estabelecidos pela Secretaria de Administração (englobados de segunda a sábado) e eventos climáticos diversos, a coleta deve ser realizada normalmente.

A contratada deverá cumprir com a coleta em todas as vias da rota, naquelas em que o caminhão coletor não conseguir adentrar, a coleta deverá ser feita de forma manual ou por algum outro método que seja aprovado pela contratante. O objetivo é realizar a coleta de resíduos em todos os pontos estabelecidos pela rota.

A contratada deverá realizar a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, em condições estipuladas pela Prefeitura Municipal.

- A contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis.
- O local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos.
- Ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta.
- E também, a coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feito antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos e orgânicos.

3. Responsabilidade da contratante

O município de Ivaí gerou em média, no ano de 2021, 88.148 kg/mês, onde se é gerado aproximadamente 0,600 kg de resíduo por habitante, assim, multiplicado pelo número de habitantes (contabilizado conforme os locais que se é feito a coleta), temos que o seguinte calculo: $0,600\text{kg} \times 5000\text{hab}/\text{dia} = 3000 \text{ kg}/\text{dia} = 3 \text{ ton}/\text{dia}$ gerados pelos habitantes do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal irá fornecer o caminhão compactador para coleta de resíduos orgânicos. Características da cabine, Marca Mercedes Benz, modelo Atego 1729CL, ano 2018. Característica do compactador Marca Libremec, Modelo CMCR, Lotação de 5.00 kgf, Capacidade volumétrica de 15m³, ano de modelo 2019, ano de fabricação 2019. O abastecimento do veículo com óleo diesel, será fornecido pela Prefeitura Municipal e a rota que o caminhão irá seguir será fornecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ivaí.

O secretário e mais um funcionário (a) da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, serão responsáveis por realizar a fiscalização da contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no contrato. O não cumprimento dos estabelecidos com mais de três advertências o contrato deverá ser rompido.

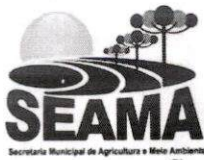
A Prefeitura Municipal irá realizar o pagamento de forma mensal.

A contratada deverá ficar responsável pela coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo seguir a mesma rota estipulada para a coleta de resíduos orgânicos e rejeitos, no qual a Prefeitura Municipal irá disponibilizar o caminhão coletor e o abastecimento por óleo diesel. Com as seguintes características Caminhão Ford Cargo 1119, nº carroceria PRO<Z1165OG00010, Tipo Coletora, Tara 6.400 kgf, Lotação 4.110 kgf, peso bruto 10.510 kgf, ano 2016.

A contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis. O local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente e feito o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos. Ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta. E também, a coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feito antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos e orgânicos.

O menor valor da proposta é de R\$16.100,00.

Nesta proposta estão contidos os impostos, seguros e pedagógicos sem mais acréscimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cláudio Hyeda
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

A/C Prefeitura Municipal de Ivaí

Empresa: Reciclagem Lemes

CNPJ: 39.545.350/0001-79

Endereço: AC Linha Gonçalves Junior, s/nº, Parque Industrial, Ivaí-PR

Descrição	Valor/mês
Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos – orgânico Disponibilizando sete funcionários para o qual, quatro serão para coleta, dois motoristas e um que irá fazer a coleta manual nas vias.	R\$16.100,00
Total (em 12 meses)	R\$193.200,00

João Sena

42639



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.548.350/0001-79
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/10/2020

NOME EMPRESARIAL
JOAO LEMES 08386738935

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RECICLAGEM LEMES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.39-7-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AC LINHA GONCALVES JUNIOR

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
BRCAO

CEP
84.460-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
IVAI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOELCEOCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(42) 9920-3425

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

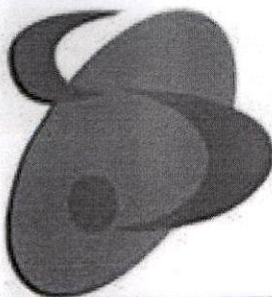
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 14:43:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SÃO GERÔNIMO

E. SOCOLOVSKI - EIRELI - EPP
NPJ 85.495.828/0001-10

IATRIZ: Rod. BR 373 km 257, sn, Manduri, Prudentópolis-Pr- CEP 84400-000, Fone: 42 3446 1622
ILIAL: Rua São Josafat, 824, centr- Prudentópolis, Fone: 42 3446 1030

A MENSAL DE CUSTOS PRESTAÇÃO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS 01

CSP - SALÁRIOS E ENCARGOS

Salários (04 coletores 44h/s) (base 1.395,00)	5.580,00
salario (01 motoristas) (base 44h 1.800,15)	1.800,15
salario (01 administrativo) (base 1800,00)	1.800,00
adicional Insalubridade (04 coletores) (440)	2.640,00
Benefícios (VA 06 func) (450,00)	4.050,00
adic. Noturno (media)	250,00
13º Salario	1.005,84
Férias	1.005,84
Adic. Férias	335,27
Encargos Sociais (fgts e inss)	2.414,02
Rescisões, acidente trab, seguros etc...	
100% H.Extra feriados +encargos	
E.P.I.s (05 funcionarios)	1.300,00
Contribuições Sindicais e Seguro de vida	900,00
medicina trabalho/treinamentos	500,00

total 23.581,12

CSP - ADMINISTRAÇÃO

Advogado	1.100,00
Contador	1.100,00
Telefone fixo, Celular, Internet	450,00
Taxa de Energia Eletrica	125,00
Taxa de Agua e Esgoto	70,00
Material de Expediente	80,00
Cozinha e Alimentação	75,00
Aluguel /instalações escritório	
Taxa de ART/tecnico	550,00
Licenças Ambientais (implantação 1800,00/	225,00
DAS/ISS	

total 3.775,00

LUCRO 5.500,00

TOTAL GERAL CUSTOS 32.856,12

Prudentópolis, 08/02/2022.

G.E. SOCOLOVSKI - EIRELI - EPP
CNPJ 85.495.828/0001-10

A/C Prefeitura Municipal de Ivaí

Empresa: Machado & Roman Terraplanagem Ltda.

CNPJ: 33.655.203/0001-75

Endereço: Rua Expedicionário Bruno Strifica, nº618, Centro, Ivaí-PR

Descrição	Valor/mês
Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos – orgânico Disponibilizando sete funcionários para o qual, quatro serão para coleta, dois motoristas e um que irá fazer a coleta manual nas vias.	R\$17.350,00
Total (em 12 meses)	R\$208.200,00

Machado & Roman



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.655.203/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACHADO E ROMAN LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACHADO INSTALACOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos -- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-6-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO BRUNO STRIFICA	NÚMERO 618	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9848-2618
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 10:21:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para **Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 193.200,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 11 de fevereiro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/02/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				500.000,00	500.000,00	62.157,69	437.842,31
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO				500.000,00	500.000,00	62.157,69	437.842,31
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario				500.000,00	500.000,00	62.157,69	437.842,31
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00500 E 00000 0000101/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				500.000,00	500.000,00	62.157,69	437.842,31
Total Geral				500.000,00	500.000,00	62.157,69	437.842,31

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/02/2022

Contas de despesa: 600



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos**. O custo máximo estimado é de R\$ 193.200,00.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a construção pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da Tomada de Preços, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2022



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí

Solicitação 62/2022

EQUIPILHO

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
62	Contratação de Serviço	14/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12187-8	CLAUDIO HYEDA	0/2022	
Local			
5 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
Órgão			
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
a prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		1 Dias	

Descrição:

Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - orgânico.

Justificativa:

A necessidade da coleta, transporte e tratamento do lixo é hoje um processo necessário para alcançar resultados satisfatórios no que se refere à qualidade de vida. Considerando que a coleta de lixo é de extrema importância para a sociedade por tratar-se de serviço essencial à saúde e ao meio ambiente.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042639	Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - or	MS	12,00	16.100,00	193.200,00

Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - orgânico. Disponibilizando sete funcionários para o qual, quatro serão para coleta, dois motoristas e um que irá fazer a coleta manual nas vias.

A empresa deverá disponibilizar para a prestação de serviços: dois motoristas (CNH Categoria D), quatro coletores para realizar a coleta de porta em porta e um coletor que será o responsável em fazer a catção dos resíduos nas ruas sem saída e nos pontos em que se encontram espalhados, antes do Itinerário passar.

A empresa ganhadora do processo de licitação deverá prestar o serviço de coleta de resíduos sólidos em conformidade com a sua origem, que são os resíduos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e demais estabelecimentos, os quais devem estar acondicionados e dispostos nas vias públicas do município para esse fim, e que venham a englobar o descarte de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos, gerados pelos mesmos. A contratada deverá executar a coleta em qualquer condição climática e nos feriados determinados pela Secretaria de Administração. É necessário que na área central, englobando as residências e pontos comerciais (mercados, mercearias, lanchonetes dentre outros) que tem maior fluxo de veículos e pessoas nas vias, a coleta deverá ser realizada no período da tarde, diariamente. Assim, evitando obstrução das vias e garantindo uma melhor segurança para os coletores.

Os resíduos que estiverem espalhados pelas vias e/ou calçadas públicas deverão ser recolhidos pelos coletores, com auxílio de equipamentos como vassouras e pás, com o objetivo de deixar as vias completamente limpas.

Os coletores deverão ter cuidado com os recipientes utilizados pelos moradores no acondicionamento dos resíduos, a fim de não danificar e deixando no local que já se encontravam.

A coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos deverão ser realizados na sede do município, no Distrito de Bom Jardim do Sul, na comunidade do Palmital, Balaio, Lageadinho, Passinhos, Atanázio, Vila Nova, Aterrado Alto, Vila Rural do Saltinho, entrada da Barreirinha, Rio Branco e Torres Canavial.

Feito a respectiva coleta, conforme a rota estabelecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, os resíduos devem ser encaminhados até a área de transbordo, que fica localizada juntamente com o barracão de triagem dos resíduos recicláveis. A área de transbordo, que é um barracão da Prefeitura, é localizada no endereço Linha Gonçalves Junior, s/n, Parque Industrial, 84460-000, Ivaí, Paraná. No qual tem como proprietário a Prefeitura Municipal de Ivaí, inscrito no CNPJ: 76.175.918/0001-33, telefone de contato (42)3247-1706 / (42)3247-1222. O caminhão deve descarregar os resíduos orgânicos dentro do contêiner metálico que tem capacidade volumétrica de armazenamento de 40m³ da empresa responsável pelo transporte e destinação ambientalmente adequado dos resíduos, para o aterro sanitário, da referida empresa. A empresa vem buscar o contêiner duas vezes na semana, levando o cheio e deixando um vazio.

Os coletores que irão fazer de porta em porta, deverão realizar um revezamento de horário para a coleta, no qual dois irão fazer de manhã e dois irão fazer no período da tarde.

A contratada deverá dispor dos seguintes horários designados, sendo das 07:30hrs até as 11:30hrs e das 16:00hrs até as 20:00hrs, de segunda a sexta-feira e no sábado das 07:30hrs até



Município de Ivaí

Solicitação 62/2022

Equipamento

Página 2

as 11:30hrs. Com intervalo para os funcionários conforme a prevista na CLT. Vale ressaltar que todos os feriados estabelecidos pela Secretaria de Administração (englobados de segunda a sábado) e eventos climáticos diversos, a coleta deve ser realizada normalmente.

A contratada deverá cumprir com a coleta em todas as vias da rota, naqueles em que o caminhão coletor não conseguir adentrar, a coleta deverá ser feita de forma manual ou por algum outro método que seja aprovado pela contratante. O objetivo é realizar a coleta de resíduos em todos os pontos estabelecidos pela rota.

A contratada deverá realizar a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, em condições estipuladas pela Prefeitura Municipal.

- a contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis.

- o local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo do resíduos orgânicos e rejeitos.

- ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta.

- e também, a coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feito antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos e orgânicos.

O município de Ivaí gerou em média, no ano de 2021, 88.148 kg/mês, onde se é gerado aproximadamente 0,600kg de resíduo por habitante, assim, multiplicado pelo número de habitantes (contabilizado conforme os locais que é feito coleta), temos que o seguinte cálculo: $0,600\text{kg} \times 5000\text{hab/dia} = 3000\text{ kg/dia} = 3\text{ ton/dia}$ gerados pelos habitantes do município.

A Prefeitura Municipal irá fornecer o caminhão compactador para a coleta de resíduos orgânicos. Características da cabine, marca Mercedes Benz, modelo Atego 1729CL, ano 2018.

Característica do compactador Marca Libremec, Modelo CMCR, Lotação de 5,00 kgf, Capacidade volumétrica de 15m³, ano de modelo 2019, ano de fabricação 2019. O abastecimento do veículo com óleo diesel, será fornecido pela Prefeitura Municipal e a rota que o caminhão irá seguir será fornecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ivaí.

O secretário e mais um funcionário da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, serão responsáveis por realizar a fiscalização da contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no contrato. O não cumprimento dos estabelecidos com mais de três advertências o contrato deverá ser rompido.

A Prefeitura Municipal irá realizar o pagamento de forma mensal.

A contratada deverá ficar responsável pela coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo seguir a mesma rota estipulada para a coleta de resíduos orgânicos e rejeitos, no qual a Prefeitura Municipal irá disponibilizar o caminhão coletor e o abastecimento por óleo diesel.

Com as seguintes características Caminhão Ford Cargo 1119, nº carroceria

PRO-Z1165OG00010, Tipo Coletora, Tara 6.400 kgf, Lotação 4.110 kgf, peso bruto 10.510 kgf, ano 2016.

A contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis. O local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos. Ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta. E também, a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feito antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos orgânicos.

TOTAL 193.200,00

TOTAL GERAL 193.200,00



Município de Ivaí
Solicitação 62/2022

Equipamento

Página:1

Solicitação	Emite em	Quantidade de itens
Número 62	14/02/2022	1
Contratação de Serviço		
Solicitante	Processo Gerado	
Código 12187-8	Número	
Nome CLAUDIO HYEDA	105/2022	
Local		
5		
Órgão		
05		
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento	Tipo	
Descrição	Depósito bancário	
a prazo		
Entrega	Prazo	
Local	1 Dia	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		

Descrição:

Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.

Justificativa:

A necessidade da coleta, transporte e tratamento do lixo é hoje um processo necessário para alcançar resultados satisfatórios no que se refere à qualidade de vida. Considerando que a coleta de lixo é de extrema importância para a sociedade por tratar-se de serviço essencial à saúde e ao meio ambiente.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042639	Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - or	MS	12,00	16.100,00	193.200,00
	Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - orgânico. Disponibilizando sete funcionários para o qual, quatro serão para coleta, dois motoristas e um que irá fazer a coleta manual nas vias. A empresa deverá disponibilizar para a prestação de serviços: dois motoristas (CNH Categoria D), quatro coletores para realizar a coleta de porta em porta e um coletor que será o responsável em fazer a catção dos resíduos nas ruas sem saída e nos pontos em que se encontram espalhados, antes do Itinerário passar. A empresa ganhadora do processo de licitação deverá prestar o serviço de coleta de resíduos sólidos em conformidade com a sua origem, que são os resíduos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e demais estabelecimentos, os quais devem estar acondicionados e dispostos nas vias públicas do município para esse fim, e que venham a englobar o descarte de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos, gerados pelos mesmos. A contratada deverá executar a coleta em qualquer condição climática e nos feriados determinados pela Secretaria de Administração. É necessário que na área central, englobando as residências e pontos comerciais (mercados, mercearias, lanchonetes dentre outros) que tem maior fluxo de veículos e pessoas nas vias, a coleta deverá ser realizada no período da tarde, diariamente. Assim, evitando obstrução das vias e garantindo uma melhor segurança para os coletores. Os resíduos que estiverem espalhados pelas vias e/ou calçadas públicas deverão ser recolhidos pelos coletores, com auxílio de equipamentos como vassouras e pás, com o objetivo de deixar as vias completamente limpas. Os coletores deverão ter cuidado com os recipientes utilizados pelos moradores no acondicionamento dos resíduos, a fim de não danificar e deixando no local que já se encontravam. A coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos deverão ser realizados na sede do município, no Distrito de Bom Jardim do Sul, na comunidade do Palmital, Balaio, Lageadinho, Passinhos, Atanázio, Vila Nova, Aterrado Alto, Vila Rural do Saltinho, entrada da Barreirinha, Rio Branco e Torres Canavial. Feito a respectiva coleta, conforme a rota estabelecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, os resíduos devem ser encaminhados até a área de transbordo, que fica localizada juntamente com o barracão de triagem dos resíduos recicláveis. A área de transbordo, que é um barracão da Prefeitura, é localizada no endereço Linha Gonçalves Junior, s/n, Parque Industrial, 84460-000, Ivaí, Paraná. No qual tem como proprietário a Prefeitura Municipal de Ivaí, inscrito no CNPJ: 76.175.918/0001-33, telefone de contato (42)3247-1706 / (42)3247-1222. O caminhão deve descarregar os resíduos orgânicos dentro do contêiner metálico que tem capacidade volumétrica de armazenamento de 40m³ da empresa responsável pelo transporte e destinação ambientalmente adequado dos resíduos, para o aterro sanitário, da referida empresa. A empresa vem buscar o contêiner duas vezes na semana, levando o cheio e deixando um vazio. Os coletores que irão fazer de porta em porta, deverão realizar um revezamento de horário para a coleta, no qual dois irão fazer de manhã e dois irão fazer no período da tarde. A contratada deverá dispor dos seguintes horários designados, sendo das 07:30hrs até as				



Município de Ivaí

Solicitação 62/2022

Equipamento

Página:2

11:30hrs e das 16:00hrs até as 20:00hrs, de segunda a sexta-feira e no sábado das 07:30hrs até as 11:30hrs. Com intervalo para os funcionários conforme a prevista na CLT. Vale ressaltar que todos os feriados estabelecidos pela Secretaria de Administração (englobados de segunda a sábado) e eventos climáticos diversos, a coleta deve ser realizada normalmente.

A contratada deverá cumprir com a coleta em todas as vias da rota, naqueles em que o caminhão coletor não conseguir adentrar, a coleta deverá ser feita de forma manual ou por algum outro método que seja aprovado pela contratante. O objetivo é realizar a coleta de resíduos em todos os pontos estabelecidos pela rota.

A contratada deverá realizar a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, em condições estipuladas pela Prefeitura Municipal.

- a contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis.

- o local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo do resíduos orgânicos e rejeitos.

- ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta.

- e também, a coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feito antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos e orgânicos.

O município de Ivaí gerou em média, no ano de 2021, 88.148 kg/mês, onde se é gerado aproximadamente 0,600kg de resíduo por habitante, assim, multiplicado pelo número de habitantes (contabilizado conforme os locais que é feito coleta), temos que o seguinte cálculo: $0,600\text{kg} \times 5000\text{hab/dia} = 3000\text{ kg/dia} = 3\text{ ton/dia}$ gerados pelos habitantes do município.

A Prefeitura Municipal irá fornecer o caminhão compactador para a coleta de resíduos orgânicos.

Características da cabine, marca Mercedes Benz, modelo Atego 1729CL, ano 2018.

Característica do compactador Marca Libremec, Modelo CMCR, Lotação de 5.00 kgf, Capacidade volumétrica de 15m³, ano de modelo 2019, ano de fabricação 2019. O abastecimento do veículo com óleo diesel, será fornecido pela Prefeitura Municipal e a rota que o caminhão irá seguir será fornecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ivaí.

O secretário e mais um funcionário da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, serão responsáveis por realizar a fiscalização da contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no contrato. O não cumprimento dos estabelecidos com mais de três advertências o contrato deverá ser rompido.

A Prefeitura Municipal irá realizar o pagamento de forma mensal.

A contratada deverá ficar responsável pela coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo seguir a mesma rota estipulada para a coleta de resíduos orgânicos e rejeitos, no qual a Prefeitura Municipal irá disponibilizar o caminhão coletor e o abastecimento por óleo diesel.

Com as seguintes características Caminhão Ford Cargo 1119, nº carroceria

PRO-Z1165OG00010, Tipo Coletora, Tara 6.400 kgf, Lotação 4.110 kgf, peso bruto 10.510 kgf, ano 2016.

A contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis. O local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos. Ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta. E também, a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feito antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos orgânicos.

TOTAL 193.200,00

TOTAL GERAL 193.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos**.

Ivaí-PR, 11 de fevereiro de 2022.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
(Lei nº 8.666/93, Art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.

Dotação orçamentária:

050012060620012014339039000000 0600

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Portaria 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1 – PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através do Presidente Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização expedida pelo Sr. **IDIR TREVISÓ** - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação no dia **xx de xxx de 2022 às 09h00min na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a **Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: Menor preço por lote.

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de Preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Presidente da Comissão Municipal de Licitação: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; - **Fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte- **envelope 01;**

ANEXO 004 – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação - **Envelope 01;**

ANEXO 005 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- **Fora de envelope;**

ANEXO 006 – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação;**

ANEXO 007 - Modelo de Declaração de Renúncia - **Proposta;**

ANEXO 008 – Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 009 – Minuta do contrato.

ANEXO 010 – Relação de documentos para Certificado Cadastral (CRC)

1.2 **O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº **02** contendo a proposta dar-se-á até as **16h30min do dia XX/XX/2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A **abertura dos Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1 **às 09h00min do dia XX/XX/2022**, havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo deste edital), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos**, Conforme projetos e orçamentos.

- **Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - orgânico.** Disponibilizando sete funcionários para o qual, quatro serão para coleta, dois motoristas e um que irá fazer a coleta manual nas vias.

A empresa deverá disponibilizar para a prestação de serviços: dois motoristas (CNH Categoria D), quatro coletores para realizar a coleta de porta em porta e um coletor que será o responsável em fazer a catação dos resíduos nas ruas sem saída e nos pontos em que se encontram espalhados, antes do Itinerário passar.

A empresa ganhadora do processo de licitação deverá prestar o serviço de coleta de resíduos sólidos em conformidade com a sua origem, que são os resíduos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e demais estabelecimentos, os quais devem estar acondicionados e dispostos nas vias públicas do município para esse fim, e que venham a englobar o descarte de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos, gerados pelos mesmos.

A contratada deverá executar a coleta em qualquer condição climática e nos feriados determinados pela Secretaria de Administração. É necessário que na área central, englobando as residências e pontos comerciais (mercados, mercearias, lanchonetes dentre outros) que tem maior fluxo de veículos e pessoas nas vias, a coleta deverá ser realizada no período da tarde, diariamente. Assim, evitando obstrução das vias e garantindo uma melhor segurança para os coletores.

Os resíduos que estiverem espalhados pelas vias e/ou calçadas públicas deverão ser recolhidos pelos coletores, com auxílio de equipamentos como vassouras e pás, com o objetivo de deixar as vias completamente limpas.

Os coletores deverão ter cuidado com os recipientes utilizados pelos moradores no acondicionamento dos resíduos, a fim de não danificar e deixando no local que já se encontravam.

A coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos deverão ser realizados na sede do município, no Distrito de Bom Jardim do Sul, na comunidade do Palmital, Balaio, Lageadinho, Passinhos, Atanazildo, Vila Nova, Aterrado Alto, Vila Rural do Saltinho, entrada da Barreirinha, Rio Branco e Torres Canavial.

Feito a respectiva coleta, conforme a rota estabelecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, os resíduos devem ser encaminhados até a área de transbordo, que fica localizada juntamente com o barracão de triagem dos resíduos recicláveis. A área de transbordo, que é um barracão da Prefeitura, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

localizada no endereço Linha Gonçalves Junior, s/n, Parque Industrial, 84460-000, Ivaí, Paraná. No qual tem como proprietário a Prefeitura Municipal de Ivaí, inscrito no CNPJ: 76.175.918/0001-33, telefone de contato (42)3247-1706 / (42)3247-1222. O caminhão deve descarregar os resíduos orgânicos dentro do contêiner metálico que tem capacidade volumétrica de armazenamento de 40m³ da empresa responsável pelo transporte e destinação ambientalmente adequado dos resíduos, para o aterro sanitário, da referida empresa. A empresa vem buscar o contêiner duas vezes na semana, levando o cheio e deixando um vazio. Os coletores que irão fazer de porta em porta, deverão realizar um revezamento de horário para a coleta, no qual dois irão fazer de manhã e dois irão fazer no período da tarde.

A contratada deverá dispor dos seguintes horários designados, sendo das 07h30min até as 11h30min e das 16h00min até as 20h00min, de segunda a sexta-feira e no sábado das 07h30min até as 11h30min. Com intervalo para os funcionários conforme a prevista na CLT. Vale ressaltar que todos os feriados estabelecidos pela Secretaria de Administração (englobados de segunda a sábado) e eventos climáticos diversos, a coleta deve ser realizada normalmente.

A contratada deverá cumprir com a coleta em todas as vias da rota, naqueles em que o caminhão coletor não conseguir adentrar, a coleta deverá ser feita de forma manual ou por algum outro método que seja aprovado pela contratante. O objetivo é realizar a coleta de resíduos em todos os pontos estabelecidos pela rota.

A contratada deverá realizar a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, em condições estipuladas pela Prefeitura Municipal.

- a contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis.
- o local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos.
- ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta.
- e também, a coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feito antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos e orgânicos.

O município de Ivaí gerou em média, no ano de 2021, 88.148 kg/mês, onde se é gerado aproximadamente 0,600kg de resíduo por habitante, assim, multiplicado pelo número de habitantes (contabilizado conforme os locais que é feito coleta), temos que o seguinte cálculo: $0,600\text{kg} \times 5000\text{hab}/\text{dia} = 3000\text{ kg}/\text{dia} = 3\text{ ton}/\text{dia}$ gerados pelos habitantes do município.

A Prefeitura Municipal irá fornecer o caminhão compactador para a coleta de resíduos orgânicos. Características da cabine, marca Mercedes Benz, modelo Atego 1729CL, ano 2018. Característica do compactador Marca Libremec, Modelo CMCR, Lotação de 5.00 kgf, Capacidade volumétrica de 15m³, ano de modelo 2019, ano de fabricação 2019. O abastecimento do veículo com óleo diesel será fornecido pela Prefeitura Municipal e a rota que o caminhão irá seguir será fornecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ivaí.

O secretário e mais um funcionário da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, serão responsáveis por realizar a fiscalização da contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no contrato. O não cumprimento dos estabelecidos com mais de três advertências o contrato deverá ser rompido.

A Prefeitura Municipal irá realizar o pagamento de forma mensal.

A contratada deverá ficar responsável pela coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo seguir a mesma rota estipulada para a coleta de resíduos orgânicos e rejeitos, no qual a Prefeitura Municipal irá disponibilizar o caminhão coletor e o abastecimento por óleo diesel. Com as seguintes características Caminhão Ford Cargo 1119, nº carroceria PRO<Z1165OG00010, Tipo Coletora, Tara 6.400 kgf, Lotação 4.110 kgf, peso bruto 10.510 kgf, ano 2016.

A contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis. O local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos. Ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta. E também, a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feito antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos orgânicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 193.200,00.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos - Fora de envelope:

a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais.

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública do certame, fora do **envelope, separadamente.**

6.2 - Para exercer o direito de participar do certame, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital).**

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos do Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

(d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado valido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei de quitação de Tributos e Contribuições Federais), inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

g) - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for à filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.(ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão Municipal de licitação cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **anexo** deste edital. **Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.**

12.6 - Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após o encerramento do certame a contar da convocação do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – Conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – Abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final da sessão.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo para a vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e para iniciar a execução o prazo máximo é de 01 (um) dia útil e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV - Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

050012060620012014339039000000 0600

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

21 - RECURSOS

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI - Lei Federal 8.666/93).

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste processo, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

Processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 001 (apresentação optativa) - Fora de envelope

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

(Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022
_____(Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - Incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

(Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - Fora de envelope

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade
Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (Apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____(Proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (Para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR



Município de Ivaí
Solicitação 62/2022

E3 124

Page 1

Solicitação		Número		Tipo		Emissão em		Quantidade de itens	
62		Contratação de Serviço				14/02/2022		1	
Solicitante						Processo Gerado			
Código		Nome				Número			
12187-8		CLAUDIO HYEDA				105/2022			
Local									
5 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA									
Órgão									
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE									
Forma de pagamento									
Descrição						Tipo			
a prazo						Depósito bancário			
Entrega									
Local						Prazo			
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente						1 Dias			

Descrição:

Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.

Justificativa:

A necessidade da coleta, transporte e tratamento do lixo é hoje um processo necessário para alcançar resultados satisfatórios no que se refere à qualidade de vida. Considerando que a coleta de lixo é de extrema importância para a sociedade por tratar-se de serviço essencial à saúde e ao meio ambiente.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042639	Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - or	MS	12,00	16.100,00	193.200,00
	Mão de obra para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos - orgânico, Disponibilizando sete funcionários para o qual, quatro serão para coleta, dois motoristas o um que irá fazer a coleta manual nas vias.				
	A empresa deverá disponibilizar para a prestação de serviços: dois motoristas (CNH Categoria D), quatro coletores para realizar a coleta de porta em porta e um coletor que será o responsável em fazer a catação dos resíduos nas ruas sem saída e nos pontos em que se encontram espalhados, antes do itinerário passar.				
	A empresa ganhadora do processo de licitação deverá prestar o serviço de coleta de resíduos sólidos em conformidade com a sua origem, que são os resíduos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e demais estabelecimentos, os quais devem estar acondicionados e dispostos nas vias públicas do município para esse fim, e que venham a englobar o descarte do resíduos sólidos orgânicos e rejeitos, gerados pelos mesmos.				
	A contratada deverá executar a coleta em qualquer condição climática e nos feriados determinados pela Secretaria de Administração. É necessário que na área central, englobando as residências e pontos comerciais (mercados, mercearias, lanchonetes dentre outros) que tem maior fluxo de veículos e pessoas nas vias, a coleta deverá ser realizada no período da tarde, diariamente. Assim, evitando obstrução das vias e garantindo uma melhor segurança para os coletores.				
	Os resíduos que estiverem espalhados pelas vias e/ou calçadas públicas deverão ser recolhidos pelos coletores, com auxílio de equipamentos como vassouras e pás, com o objetivo de deixar as vias completamente limpas.				
	Os coletores deverão ter cuidado com os recipientes utilizados pelos moradores no acondicionamento dos resíduos, a fim de não danificar e deixando no local que já se encontravam.				
	A coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos deverão ser realizados na sede do município, no Distrito de Bom Jardim do Sul, na comunidade do Palmital, Balaia, Legendinho, Passinhos, Atanaizido, Vila Nova, Aterrado Alto, Vila Rural do Salinho, entrada da Barrocinha, Rio Branco o Torres Canavial.				
	Feito a respectiva coleta, conforme a rota estabelecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, os resíduos devem ser encaminhados até a área de transbordo, que fica localizada juntamente com o barracão de triagem dos resíduos recicláveis. A área de transbordo, que é um barracão da Prefeitura, é localizada no endereço Linha Gonçalves Junior, s/n, Parque Industrial, 84460-000, Ivai, Paraná. No qual tem como proprietário a Prefeitura Municipal do Ivai, inscrito no CNPJ: 76.175.918/0001-33, telefone de contato (42)3247-1706 / (42)3247-1222. O caminhão deve descarregar os resíduos orgânicos dentro do contêiner metálico que tem capacidade volumétrica de armazenamento de 40m³ da empresa responsável pelo transporte e destinação ambientalmente adequado dos resíduos, para o aterro sanitário da referida empresa. A empresa vem buscar o contêiner duas vezes na semana, levando o cheio e deixando um vazio.				
	Os coletores que irão fazer de porta em porta, deverão realizar um revezamento de horário para a coleta, no qual dois irão fazer da manhã e dois irão fazer no período da tarde.				
	A contratada deverá dispor dos seguintes horários designados, sendo das 07:30hrs até as				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 62/2022

Página 2

11:30hrs e das 16:00hrs até as 20:00hrs, de segunda a sexta-feira e no sábado das 07:30hrs até as 11:30hrs. Com intervalo para os funcionários conforme a prevista na CLT. Vale ressaltar que todos os feriados estabelecidos pela Secretaria de Administração (englobados de segunda a sábado) e eventos climáticos diversos, a coleta deve ser realizada normalmente.

A contratada deverá cumprir com a coleta em todas as vias da rota, naqueles em que o caminhão coletor não conseguir adentrar, a coleta deverá ser feita de forma manual ou por algum outro método que seja aprovado pela contratante. O objetivo é realizar a coleta de resíduos em todos os pontos estabelecidos pela rota.

A contratada deverá realizar a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, em condições estipuladas pela Prefeitura Municipal.

- a contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis.

- o local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos.

- ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta.

- e também, a coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feita antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos e orgânicos.

O município de Ivaí gerou em média, no ano de 2021, 88 148 kg/mês, onde se é gerado aproximadamente 0,600kg de resíduo por habitante, assim, multiplicado pelo número de habitantes (contabilizado conforme os locais que é feito coleta), temos que o seguinte cálculo: $0,600\text{kg} \times 5000\text{hab/dia} = 3000\text{ kg/dia} = 3\text{ ton/dia}$ gerados pelos habitantes do município.

A Prefeitura Municipal irá fornecer o caminhão compactador para a coleta de resíduos orgânicos.

Características da cabine, marca Mercedes Benz, modelo Alego 1729CL, ano 2018.

Característica do compactador Marca Libremec, Modelo CMCR, Lotação de 5.00 kgf, Capacidade volumétrica de 15m³, ano de modelo 2019, ano de fabricação 2019. O abastecimento do veículo com óleo diesel, será fornecido pela Prefeitura Municipal e a rota que o caminhão irá seguir será fornecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ivaí.

O secretário e mais um funcionário da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, serão responsáveis por realizar a fiscalização da contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no contrato. O não cumprimento dos estabelecidos com mais de três advertências o contrato deverá ser rompido.

A Prefeitura Municipal irá realizar o pagamento de forma mensal.

A contratada deverá ficar responsável pela coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo seguir a mesma rota estipulada para a coleta de resíduos orgânicos e rejeitos, no qual a Prefeitura Municipal irá disponibilizar o caminhão coletor e o abastecimento por óleo diesel.

Com as seguintes características Caminhão Ford Cargo 1119, nº carroceria

PRO-2 11650G00010, Tipo Coletora, Tara 8.400 kgf, Lotação 4.110 kgf, peso bruto 10.510 kgf, ano 2016.

A contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis. O local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos. Ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta. E também, a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feita antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos orgânicos.

TOTAL 193.200,00

TOTAL GERAL 193.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009 - MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Edital de Licitação /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2022 – Modalidade Tomada de Preços ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto à _____ pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2022 – Modalidade Tomada de Preços ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2022 e contrato nº -----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e para iniciar a execução o prazo máximo é de 01 (um) dia útil e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal são designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Idir Treviso - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.-	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, CEP, etc...	
12.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.	

✚ Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos;** com o preço máximo estipulado em **R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).** Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando a **Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos; com o preço máximo estipulado em R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 11 de fevereiro de 2022.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA —Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA N.º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

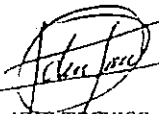
Cella Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADENIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022,

Gestores:

Celia Siombalo Chuida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 003/2022

***Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2022.***

***O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,***

Resolve:

***Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e
serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:***

***Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolli Crocoll - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.***

***Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.***

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diongenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPUBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHIA ENGENHARIA E

EMPREENDEIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.48319974, para atuar como **Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba** em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

**SÚMULA DE RECEBIMENTO
DE LICENÇA PRÉVIA**
Mineração Registrada, CNPJ: 77.025.674/0001-75, torna pública que recebeu do IAT, a Licença Prévia para exploração e beneficiamento de diáspido (LP 43456) a ser implantada em 1995/1996.

**Agência do Trabalho
de Ponta Grossa**

3220-1070

IMPRESSOR MULTIFUNCO

Existencia técnica
venda de
equipamentos

HÁ

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BUA
FALTA DE COPIAS

PORTARIA Nº 003/2022

Euclides Norberto de Almeida, Secretário de Administração Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei nº 1.234/2012, resolve:

Art. 1º - Promover a nomeação de José Estanislau dos Passos, a cargo de suas atribuições, vagas e em substituição das atribuições regidas pelo Livro Tercera da Lei nº 1.234/2012, artigo 3º e 1º da Lei nº 200/2022, artigo 6º e 1º.

Art. 2º - Informar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal de Participação da População, sobre a nomeação, vagas e em substituição das atribuições regidas pelo Livro Tercera da Lei nº 1.234/2012, artigo 3º e 1º da Lei nº 200/2022, artigo 6º e 1º.

Bua, 05 de Maio de 2022.

1947-1948
 1949-1950
 1951-1952
 1953-1954
 1955-1956
 1957-1958
 1959-1960
 1961-1962
 1963-1964
 1965-1966
 1967-1968
 1969-1970
 1971-1972
 1973-1974
 1975-1976
 1977-1978
 1979-1980
 1981-1982
 1983-1984
 1985-1986
 1987-1988
 1989-1990
 1991-1992
 1993-1994
 1995-1996
 1997-1998
 1999-2000
 2001-2002
 2003-2004
 2005-2006
 2007-2008
 2009-2010
 2011-2012
 2013-2014
 2015-2016
 2017-2018
 2019-2020
 2021-2022
 2023-2024
 2025-2026
 2027-2028
 2029-2030
 2031-2032
 2033-2034
 2035-2036
 2037-2038
 2039-2040
 2041-2042
 2043-2044
 2045-2046
 2047-2048
 2049-2050
 2051-2052
 2053-2054
 2055-2056
 2057-2058
 2059-2060
 2061-2062
 2063-2064
 2065-2066
 2067-2068
 2069-2070
 2071-2072
 2073-2074
 2075-2076
 2077-2078
 2079-2080
 2081-2082
 2083-2084
 2085-2086
 2087-2088
 2089-2090
 2091-2092
 2093-2094
 2095-2096
 2097-2098
 2099-2100
 2101-2102
 2103-2104
 2105-2106
 2107-2108
 2109-2110
 2111-2112
 2113-2114
 2115-2116
 2117-2118
 2119-2120
 2121-2122
 2123-2124
 2125-2126
 2127-2128
 2129-2130
 2131-2132
 2133-2134
 2135-2136
 2137-2138
 2139-2140
 2141-2142
 2143-2144
 2145-2146
 2147-2148
 2149-2150
 2151-2152
 2153-2154
 2155-2156
 2157-2158
 2159-2160
 2161-2162
 2163-2164
 2165-2166
 2167-2168
 2169-2170
 2171-2172
 2173-2174
 2175-2176
 2177-2178
 2179-2180
 2181-2182
 2183-2184
 2185-2186
 2187-2188
 2189-2190
 2191-2192
 2193-2194
 2195-2196
 2197-2198
 2199-2200
 2201-2202
 2203-2204
 2205-2206
 2207-2208
 2209-2210
 2211-2212
 2213-2214
 2215-2216
 2217-2218
 2219-2220
 2221-2222
 2223-2224
 2225-2226
 2227-2228
 2229-2230
 2231-2232
 2233-2234
 2235-2236
 2237-2238
 2239-2240
 2241-2242
 2243-2244
 2245-2246
 2247-2248
 2249-2250
 2251-2252
 2253-2254
 2255-2256
 2257-2258
 2259-2260
 2261-2262
 2263-2264
 2265-2266
 2267-2268
 2269-2270
 2271-2272
 2273-2274
 2275-2276
 2277-2278
 2279-2280
 2281-2282
 2283-2284
 2285-2286
 2287-2288
 2289-2290
 2291-2292
 2293-2294
 2295-2296
 2297-2298
 2299-2300
 2301-2302
 2303-2304
 2305-2306
 2307-2308
 2309-2310
 2311-2312
 2313-2314
 2315-2316
 2317-2318
 2319-2320
 2321-2322
 2323-2324
 2325-2326
 2327-2328
 2329-2330
 2331-2332
 2333-2334
 2335-2336
 2337-2338
 2339-2340
 2341-2342
 2343-2344
 2345-2346
 2347-2348
 2349-2350
 2351-2352
 2353-2354
 2355-2356
 2357-2358
 2359-2360
 2361-2362
 2363-2364
 2365-2366
 2367-2368
 2369-2370
 2371-2372
 2373-2374
 2375-2376
 2377-2378
 2379-2380
 2381-2382
 2383-2384
 2385-2386
 2387-2388
 2389-2390
 2391-2392
 2393-2394
 2395-2396
 2397-2398
 2399-2400
 2401-2402
 2403-2404
 2405-2406
 2407-2408
 2409-2410
 2411-2412
 2413-2414
 2415-2416
 2417-2418
 2419-2420
 2421-2422
 2423-2424
 2425-2426
 2427-2428
 2429-2430
 2431-2432
 2433-2434
 2435-2436
 2437-2438
 2439-2440
 2441-2442
 2443-2444
 2445-2446
 2447-2448
 2449-2450
 2451-2452
 2453-2454
 2455-2456
 2457-2458
 2459-2460
 2461-2462
 2463-2464
 2465-2466
 2467-2468
 2469-2470
 2471-2472
 2473-2474
 2475-2476
 2477-2478
 2479-2480
 2481-2482
 2483-2484
 2485-2486
 2487-2488
 2489-2490
 2491-2492
 2493-2494
 2495-2496
 2497-2498
 2499-2500
 2501-2502
 2503-2504
 2505-2506
 2507-2508
 2509-2510
 2511-2512
 2513-2514
 2515-2516
 2517-2518
 2519-2520
 2521-2522
 2523-2524
 2525-2526
 2527-2528
 2529-2530
 253

R. Franco C.

NOS EMPONTA OROZDA

MOPEL [®]

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luíza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° 040/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022
(Lei n° 8.666/93, Art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.

Dotação orçamentária:

050012060620012014339039000000 0600

Sessão de julgamento: 04/03/2022 às 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 14 de fevereiro de 2022.



Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Portaria 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1 – PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através do Presidente Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização expedida pelo Sr. IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação no dia 04 de março de 2022 às 09h00min na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: Menor preço por lote.

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de Preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Presidente da Comissão Municipal de Licitação: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; - **Fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte- **envelope 01;**

ANEXO 004 – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação - **Envelope 01;**

ANEXO 005 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- **Fora de envelope;**

ANEXO 006 – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação;**

ANEXO 007 - Modelo de Declaração de Renúncia - **Proposta;**

ANEXO 008 – Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 009 – Minuta do contrato.

ANEXO 010 – Relação de documentos para Certificado Cadastral (CRC)

1.2 O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até as 16h30min do dia 03/03/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1 às 09h00min do dia 04/03/2022, havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo deste edital), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos**, Conforme projetos e orçamentos.

- Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - orgânico. Disponibilizando sete funcionários para o qual, quatro serão para coleta, dois motoristas e um que irá fazer a coleta manual nas vias.

A empresa deverá disponibilizar para a prestação de serviços: dois motoristas (CNH Categoria D), quatro coletores para realizar a coleta de porta em porta e um coletor que será o responsável em fazer a catação dos resíduos nas ruas sem saída e nos pontos em que se encontram espalhados, antes do itinerário passar.

A empresa ganhadora do processo de licitação deverá prestar o serviço de coleta de resíduos sólidos em conformidade com a sua origem, que são os resíduos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e demais estabelecimentos, os quais devem estar acondicionados e dispostos nas vias públicas do município para esse fim, e que venham a englobar o descarte de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos, gerados pelos mesmos.

A contratada deverá executar a coleta em qualquer condição climática e nos feriados determinados pela Secretaria de Administração. É necessário que na área central, englobando as residências e pontos comerciais (mercados, mercearias, lanchonetes dentre outros) que tem maior fluxo de veículos e pessoas nas vias, a coleta deverá ser realizada no período da tarde, diariamente. Assim, evitando obstrução das vias e garantindo uma melhor segurança para os coletores.

Os resíduos que estiverem espalhados pelas vias e/ou calçadas públicas deverão ser recolhidos pelos coletores, com auxílio de equipamentos como vassouras e pás, com o objetivo de deixar as vias completamente limpas.

Os coletores deverão ter cuidado com os recipientes utilizados pelos moradores no acondicionamento dos resíduos, a fim de não danificar e deixando no local que já se encontravam.

A coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos deverão ser realizados na sede do município, no Distrito de Bom Jardim do Sul, na comunidade do Palmital, Balaio, Lageadinho, Passinhos, Atanazildo, Vila Nova, Aterrado Alto, Vila Rural do Saltinho, entrada da Barreirinha, Rio Branco e Torres Canavial.

Feito a respectiva coleta, conforme a rota estabelecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, os resíduos devem ser encaminhados até a área de transbordo, que fica localizada juntamente com o barracão de triagem dos resíduos recicláveis. A área de transbordo, que é um barracão da Prefeitura, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

localizada no endereço Linha Gonçalves Junior, s/n, Parque Industrial, 84460-000, Ivaí, Paraná. No qual tem como proprietário a Prefeitura Municipal de Ivaí, inscrito no CNPJ: 76.175.918/0001-33, telefone de contato (42)3247-1706 / (42)3247-1222. O caminhão deve descarregar os resíduos orgânicos dentro do contêiner metálico que tem capacidade volumétrica de armazenamento de 40m³ da empresa responsável pelo transporte e destinação ambientalmente adequado dos resíduos, para o aterro sanitário, da referida empresa. A empresa vem buscar o contêiner duas vezes na semana, levando o cheio e deixando um vazio. Os coletores que irão fazer de porta em porta, deverão realizar um revezamento de horário para a coleta, no qual dois irão fazer de manhã e dois irão fazer no período da tarde.

A contratada deverá dispor dos seguintes horários designados, sendo das 07h30min até as 11h30min e das 16h00min até as 20h00min, de segunda a sexta-feira e no sábado das 07h30min até as 11h30min. Com intervalo para os funcionários conforme a prevista na CLT. Vale ressaltar que todos os feriados estabelecidos pela Secretaria de Administração (englobados de segunda a sábado) e eventos climáticos diversos, a coleta deve ser realizada normalmente.

A contratada deverá cumprir com a coleta em todas as vias da rota, naqueles em que o caminhão coletor não conseguir adentrar, a coleta deverá ser feita de forma manual ou por algum outro método que seja aprovado pela contratante. O objetivo é realizar a coleta de resíduos em todos os pontos estabelecidos pela rota.

A contratada deverá realizar a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, em condições estipuladas pela Prefeitura Municipal.

- a contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis.

- o local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos.

- ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta.

- e também, a coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feito antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos e orgânicos.

O município de Ivaí gerou em média, no ano de 2021, 88.148 kg/mês, onde se é gerado aproximadamente 0,600kg de resíduo por habitante, assim, multiplicado pelo número de habitantes (contabilizado conforme os locais que é feito coleta), temos que o seguinte cálculo: $0,600\text{kg} \times 5000\text{hab}/\text{dia} = 3000\text{ kg}/\text{dia} = 3\text{ ton}/\text{dia}$ gerados pelos habitantes do município.

A Prefeitura Municipal irá fornecer o caminhão compactador para a coleta de resíduos orgânicos. Características da cabine, marca Mercedes Benz, modelo Atego 1729CL, ano 2018. Característica do compactador Marca Libremec, Modelo CMCR, Lotação de 5.00 kgf, Capacidade volumétrica de 15m³, ano de modelo 2019, ano de fabricação 2019. O abastecimento do veículo com óleo diesel será fornecido pela Prefeitura Municipal e a rota que o caminhão irá seguir será fornecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ivaí.

O secretário e mais um funcionário da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, serão responsáveis por realizar a fiscalização da contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no contrato. O não cumprimento dos estabelecidos com mais de três advertências o contrato deverá ser rompido.

A Prefeitura Municipal irá realizar o pagamento de forma mensal.

A contratada deverá ficar responsável pela coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo seguir a mesma rota estipulada para a coleta de resíduos orgânicos e rejeitos, no qual a Prefeitura Municipal irá disponibilizar o caminhão coletor e o abastecimento por óleo diesel. Com as seguintes características Caminhão Ford Cargo 1119, nº carroceria PRO<Z1165OG00010, Tipo Coletora, Tara 6.400 kgf, Lotação 4.110 kgf, peso bruto 10.510 kgf, ano 2016.

A contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis. O local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos. Ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta. E também, a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feito antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos orgânicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 193.200,00.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 040/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 040/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos - Fora de envelope:

a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais.

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Se for assinada por outra pessoa, **que não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública do certame, fora do **envelope, separadamente**.

6.2 - Para exercer o direito de participar do certame, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital)**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos do Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

(d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado valido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei de quitação de Tributos e Contribuições Federais), inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for à filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.(ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão Municipal de licitação cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **anexo** deste edital. **Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.**

12.6 - Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer,**

será considerada vencedora do certame.

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento do certame a contar da convocação do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – Conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – Abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes dos demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final da sessão.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo para a vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e para iniciar a execução o prazo máximo é de 01 (um) dia útil e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito a penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

05001206062001201433903900000 0600

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20– DA SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

21 - RECURSOS

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI - Lei Federal 8.666/93).

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste processo, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de fevereiro de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 001 (apresentação optativa) - Fora de envelope

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022

_____(Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que **não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.**

- Assumimos **inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados**, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022

(Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - Incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022

(Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

8

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - Fora de envelope

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022

(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade
Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (Apresentação opcional)

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (apresentação opcional)

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022

(Proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (Para conhecimento)

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022

_____(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 62/2022

Em: 14/02/2022 Página: 1

Solicitação	Entido em	Quantidade de itens
Número 62	14/02/2022	1
Tipo		
Contratação de Serviço		
Solicitante	Processo Gerado	
Código 12187-8	Número 105/2022	
Nome		
CLAUDIO HYEDA		
Local		
5		
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		
05		
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento	Tipo	
a prazo	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
Local	1 Dias	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		

Descrição:
Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.

Justificativa:
A necessidade da coleta, transporte e tratamento do lixo é hoje um processo necessário para alcançar resultados satisfatórios no que se refere à qualidade de vida. Considerando que a coleta de lixo é de extrema importância para a sociedade por tratar-se de serviço essencial à saúde e ao meio ambiente.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042639	Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - or	MS	12,00	16.100,00	193.200,00
	Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - orgânicos. Disponibilizando sete funcionários para o qual, quatro serão para coleta, dois motoristas e um que irá fazer a coleta manual nas vias.				
	A empresa deverá disponibilizar para a prestação de serviços, dois motoristas (CNH Categoria D), quatro coletores para realizar a coleta de porta em porta e um coletor que será o responsável em fazer a catção dos resíduos nas ruas sem saída e nos pontos em que se encontram espalhados, antes do itinerário passar.				
	A empresa ganhadora do processo de licitação deverá prestar o serviço de coleta de resíduos sólidos em conformidade com a sua origem, que são os resíduos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e demais estabelecimentos, os quais devem estar acondicionados e dispostos nas vias públicas do município para esse fim, e que vionham a englobar o descarte de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos, gerados pelos mesmos.				
	A contratada deverá executar a coleta em qualquer condição climática e nos feriados determinados pela Secretaria de Administração. É necessário que na área central, englobando as residências e pontos comerciais (mercados, mercearias, lanchonetes dentro outros) que tem maior fluxo de veículos e pessoas nas vias, a coleta deverá ser realizada no período da tarde, diariamente. Assim, evitando obstrução das vias e garantindo uma melhor segurança para os coletores.				
	Os resíduos que estiverem espalhados pelas vias e/ou calçadas públicas deverão ser recolhidos pelos coletores, com auxílio de equipamentos como vassouras e pás, com o objetivo de deixar as vias completamente limpas.				
	Os coletores deverão ter cuidado com os recipientes utilizados pelos moradores no acondicionamento dos resíduos, a fim de não danificar e deixando no local que já se encontravam.				
	A coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos deverão ser realizados na sede do município, no Distrito de Bom Jardim do Sul, na comunidade do Palmital, Balaio, Lageadinho, Passinhos, Atanázio, Vila Nova, Alerrado Alto, Vila Rural do Salinho, entrada da Barrocinha, Rio Branco e Torres Canavial.				
	Feito a respectiva coleta, conforme a rota estabelecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, os resíduos devem ser encaminhados até a área de transbordo, que fica localizada juntamente com o barracão de triagem dos resíduos recicláveis. A área de transbordo, que é um barracão da Prefeitura, é localizada no endereço Linha Gonçalves Junior, s/n, Parque Industrial, 84460-000, Ivaí, Paraná. No qual tem como proprietário a Prefeitura Municipal de Ivaí, inscrito no CNPJ: 76.175.918/0001-33, telefone de contato (42)3247-1706 / (42)3247-1222. O caminhão deve descarregar os resíduos orgânicos dentro do contêiner metálico que tem capacidade volumétrica de armazenamento de 40m³ da empresa responsável pelo transporte e destinação ambientalmente adequado dos resíduos, para o aterro sanitário, da referida empresa. A empresa vem buscar o contêiner duas vezes na semana, levando o cheio e deixando um vazio.				
	Os coletores que irão fazer de porta em porta, deverão realizar um revezamento de horário para a coleta, no qual dois irão fazer de manhã e dois irão fazer no período da tarde.				
	A contratada deverá dispor dos seguintes horários designados, sendo das 07:30hrs até as				

Elaborado por: ANDREIA MALICZ SKEKA, na vers. 5528 x

15/02/2022 10:15:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 62/2022

Página 2

11:30hrs e das 16:00hrs até as 20:00hrs, de segunda a sexta-feira e no sábado das 07:30hrs até as 11:30hrs. Com intervalo para os funcionários conforme a prevista na CLT. Vale ressaltar que todos os feriados estabelecidos pela Secretaria de Administração (englobados de segunda a sábado) e eventos climáticos diversos, a coleta deve ser realizada normalmente.

A contratada deverá cumprir com a coleta em todas as vias da rota, naqueles em que o caminhão coletor não conseguir adentrar, a coleta deverá ser feita de forma manual ou por algum outro método que seja aprovado pela contratante. O objetivo é realizar a coleta de resíduos em todos os pontos estabelecidos pela rota.

A contratada deverá realizar a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, em condições estipuladas pela Prefeitura Municipal.

- a contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis.

- o local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos.

- ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta.

- e também, a coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feita antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos e orgânicos.

O município de Ivaí gerou em média, no ano de 2021, 88.148 kg/mês, onde se é gerado aproximadamente 0,600kg de resíduo por habitante, assim, multiplicado pelo número de habitantes (contabilizado conforme os locais que é feito coleta), temos que o seguinte cálculo: $0,600\text{kg} \times 5000\text{hab/dia} = 3000\text{ kg/dia} = 3\text{ ton/dia}$ gerados pelos habitantes do município.

A Prefeitura Municipal irá fornecer o caminhão compactador para a coleta de resíduos orgânicos. Características da cabine: marca Mercedes Benz, modelo Atego 1729CL, ano 2018.

Característica do compactador Marca Libremec, Modelo CMCR, Lotação de 5 00 kgf. Capacidade volumétrica de 15m³, ano de modelo 2019, ano de fabricação 2019. O abastecimento do veículo com óleo diesel, será fornecido pela Prefeitura Municipal e a rota que o caminhão irá seguir será fornecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ivaí.

O secretário e mais um funcionário da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, serão responsáveis por realizar a fiscalização da contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no contrato. O não cumprimento dos estabelecidos com mais de três advertências o contrato deverá ser rompido.

A Prefeitura Municipal irá realizar o pagamento de forma mensal.

A contratada deverá ficar responsável pela coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo seguir a mesma rota estipulada para a coleta de resíduos orgânicos e rejeitos, no qual a Prefeitura Municipal irá disponibilizar o caminhão coletor e o abastecimento por óleo diesel.

Com as seguintes características Caminhão Ford Cargo 1119, nº carroceria PRO-Z1165OG00010. Tipo Coletora, Tara 6.400 kgf. Lotação 4.110 kgf., peso bruto 10.510 kgf., ano 2016.

A contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis. O local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos. Ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta. E também, a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feita antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos orgânicos.

TOTAL 193.200,00

TOTAL GERAL 193.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009 - MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2022 – Modalidade Tomada de Preços ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto à _____ pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2022 – Modalidade Tomada de Preços ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2022 e contrato nº -----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR
da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e para iniciar a execução o prazo máximo é de 01 (um) dia útil e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal são designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Idir Treviso - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.-	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, CEP, etc...	
12.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.	

✚ Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.

OBJETO: Obra dos banheiros e reforma da arquibancada do Centro Poliesportivo Municipal.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 02/03/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 03/03/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

03001041220402100544905100000 0200

07001278132702103444905100000 1470

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 14 de fevereiro de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

13033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 03/03/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 04/03/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

05001206062001201433903900000 0600

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 14 de fevereiro de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

13097/2022

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital de Classificação - Processo nº 5564/2021

CONCORRÊNCIA Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 08/2021, que no dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu classificar a seguinte proponente Usinagem Vale do Ivaí com o valor global de R\$ 6.227.358,33. Toda a documentação constante no processo acha-se no Portal de Transparência do Município pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 09 de fevereiro de 2022. Chrystian Renan Silva Zarpelão.

12795/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital de Habilitação - Processo nº 5564/2021

CONCORRÊNCIA Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 08/2021, que no dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente Usinagem Vale do Ivaí e Inabilitar a seguinte proponente Reinaldo Barbosa Simões. Toda a documentação constante no processo acha-se no Portal de Transparência do Município pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 09 de fevereiro de 2022. Chrystian Renan Silva Zarpelão.

12790/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Licença Ambiental Simplificada

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de novembro de 2021, solicitou ao Instituto Água e Terra (IAT) Protocolo 18.364.007-0, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a Duplicação da Rodovia Celso Fumio Makita - Acesso Secundário. Marcelo dos Reis - Prefeito em Exercício.

12781/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 26/2022 - Processo nº 6102/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Março de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré projetos, transferências voluntárias e involuntárias de fundo a fundo junto ao governo federal e estadual, bem como assistência no trâmite interno e externo de processos administrativos, em atendimento às necessidades da administração municipal. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 14 de fevereiro de 2022. Marcelo dos Reis Prefeito em Exercício.

13073/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Licença Prévia

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ/NF sob o nº 75.741.330/0001-37, vem requerer ao IAT a LICENÇA PRÉVIA para Disposição de Resíduos de Construção Civil, proveniente de Obras do Lote nº 40, 40-J, 40-K, registrado sob a matrícula nº 36.394, localizado na Gleba Pindaúva, Seção C, 4ª Parte, Município de Ivaiporã. Marcelo dos Reis - Prefeito em Exercício.

13037/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Licença Prévia

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ/NF sob o nº 75.741.330/0001-37, vem requerer ao IAT a LICENÇA PRÉVIA para Disposição de Resíduos Vegetais, proveniente de Poda e de Limpeza Urbana do Lote nº 40, 40-J, 40-K, registrado sob a matrícula nº 36.394, localizado na Gleba Pindaúva, Seção C, 4ª Parte, Município de Ivaiporã. Marcelo dos Reis - Prefeito em Exercício.

13038/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2022

OBJETO: Alienação de lotes do CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de março de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455. Jaguariaíva, 11 de fevereiro de 2022.

VINICIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12847/2022

Japurá

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

LICITAÇÃO Nº 14/2022

PREGÃO Nº 10/2022 - ELETRÔNICO - SRP

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 08.30 HORAS DO DIA 03/03/2022, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLIVAR, 363, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 11 (ONZE) ESTUFAS MODELO BANDEIRANTES COM TELA COM 960M2 CADA PARA CULTIVO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ E AQUISIÇÃO DE UM CANTEIRADOR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 574/2021 - SEAB E PROTOCOLO 17.332.907-5.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 335.705,50 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:8DEB2505

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.**Recebimento e protocolo dos envelopes:** 03/03/2022 até às 16h30min.**Sessão de julgamento:** 04/03/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

05001206062001201433903900000 0600

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 14 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:0C5B6BE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

090020824408012053449052000002650

09002082430801205033903000000 2430

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/02/2022 - 09h00min.**Data de início da fase de LANCES:** 25/02/2022 - a partir das 09h30min.Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 14 de fevereiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:4570C3A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2021 LICITAÇÃO****N.º 021/2021 – PREGÃO Nº 017/2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2021****1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2021****LICITAÇÃO Nº 021/2021 – PREGÃO Nº 017/2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

A Prefeitura Municipal de Ivai, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VILSON ROBERTI 57806578900**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Nicolau Spaler, Jardim Florença, Ivai, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.892.090/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor **Vilson Roberti**, brasileiro, residente a Rua Nicolau Spaler, Jardim Florença, Ivai, Paraná, portador da cédula de identidade nº 36740264 SESP-PR, do CPF/MF nº 578.065.789-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa que disponibilize um operador de máquinas, para operar trator de esteira, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 14/02/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai (PR), 14 de fevereiro de 2022.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

VILSON ROBERTI

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:AF727B97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2021 LICITAÇÃO Nº 025/2021 – PREGÃO Nº 021/2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2021****1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2021****LICITAÇÃO Nº 025/2021 – PREGÃO Nº 021/2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

A Prefeitura Municipal de Ivai, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELIO ELVIO STADLER 47365706953**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Roseira, 80, Núcleo Habitacional Primavera, Ivai, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.882.899/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor **Elio Elvio Stadler**, brasileiro, residente a Rua Roseira, 80, Núcleo Habitacional Primavera, Ivai, Paraná, portador da cédula de identidade nº 33725477 SESP-PR, do CPF/MF nº 473.657.069-53, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa que disponibilize um operador de máquinas, para operar máquina motoniveladora com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 14/02/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2022

OBJETO: Alienação de lotes do CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDE. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de março de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disponível no portal da transparência conforme link: <http://portal.transparencia.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáva, No Departamento de Compras e Licitação. 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br. compras@jaguariava.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9455.

Jaguariáva, 11 de fevereiro de 2022.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 / 2021 AO CONTRATO Nº 01 / 2020

PROCESSO Nº 01 / 2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares de gestão pública.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 08.896.194/0001-94
VALOR MENSAL: R\$ 3.770,97 (três mil setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 45.251,64 (quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 16.01.2022 a 16.01.2023
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0051.2.001.3.3.90.40.57.00 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
ASSINAM:
EDILSON CORSINI PEREIRA – pela CONTRATANTE
MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE – pela CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 / 2021 AO CONTRATO Nº 03 / 2021

PROCESSO Nº 02 / 2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para a prestação de serviços técnicos contábeis, conforme o Memorial Descritivo das Atribuições da Função, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Arapoti.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: ORGAON – CONTABILIDADE S/S LTDA
CNPJ: 06.027.688/0001-80
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 31.01.2022 a 30.04.2022
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0051.2.001.3.3.90.39.05.00 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
ASSINAM:
EDILSON CORSINI PEREIRA – pela CONTRATANTE
LUIZ CARLOS LARA – pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2021
LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PREGÃO Nº 017/2021 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Inai, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Inai - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DIR TREVISOL, brasileiro, casado, residente em Inai - PR, a Rua Di. Ferreira Corvo, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF nº 197.260-1 SSP-PR, e do CNPJ nº 197.260-1 SSP-PR, por este denominado CONTRATANTE, e a empresa ELOVO ESTADLER (736970693), pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Rosário, 12, Nídele Habitacional Primavera, Inai - PR, inscrita no CNPJ nº 36.882.890/0001-90, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu Vitor Robert, brasileiro, residente na Rua Nídele, 34, Jardim Primavera, Inai - PR, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF nº 197.260-1 SSP-PR, e do CNPJ nº 197.260-1 SSP-PR, por este denominado CONTRATADO, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolveu, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes.

OBJETO: contratação de empresa que disponibilize um operador de máquinas, para operar tratores de esteira, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 14/02/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Inai (PR), 14 de fevereiro de 2022.

Inai Trevisol - Prefeito Municipal
Vitor Robert - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2021
LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PREGÃO Nº 021/2021 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Inai, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Inai - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DIR TREVISOL, brasileiro, casado, residente em Inai - PR, a Rua Di. Ferreira Corvo, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF nº 197.260-1 SSP-PR, e do CNPJ nº 197.260-1 SSP-PR, por este denominado CONTRATANTE, e a empresa ELOVO ESTADLER (736970693), pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Rosário, 12, Nídele Habitacional Primavera, Inai - PR, inscrita no CNPJ nº 36.882.890/0001-90, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu Elio Elvio Stadler, brasileiro, residente na Rua Rosário, 12, Nídele Habitacional Primavera, Inai - PR, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF nº 197.260-1 SSP-PR, e do CNPJ nº 197.260-1 SSP-PR, por este denominado CONTRATADO, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolveu, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes.

OBJETO: contratação de empresa que disponibilize um operador de máquinas, para operar máquinas motorizadas com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 14/02/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Inai (PR), 14 de fevereiro de 2022.

Inai Trevisol - Prefeito Municipal
Elio Elvio Stadler - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 034/2022
Objeto: contratação de empresa para atender o Projeto de Bateria Clássica de Inai, pelo período de 09 meses, atendendo os alunos da Rede Municipal de ensino segundo a Lei 8.666/93 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: ALINE TRAMONTIN ALMEIDA (05063032540)
CONTRATANTE: Município de Inai - PR.
Valor mensal: R\$ 1.000,00
Valor global: R\$ 9.000,00
Vigência: 9 meses
Data de assinatura: 14/02/2022
Inai Trevisol - Prefeito Municipal
Aline Tramontin Almeida - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Obras dos banheiros e reforma da arquibancada do Centro Poliesportivo Municipal.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 02/03/2022 às 16h00min.
Sessão de julgamento: 03/03/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária: 0308/01.123042/000490510000 0200
0708/12/78132721034449510000 1470
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Inai - PR - Fone - (43) - 3247.1222 - ramal 216 - site: www.inai.pr.gov.br
Inai, 14 de fevereiro de 2022.

Welson Adami Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e recicláveis.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 03/03/2022 às 16h00min.
Sessão de julgamento: 04/03/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária: 0608/0264008120534490500002500
0608/0264008120534490500002500
0608/0264008120534490500002500
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Inai - PR - Fone - (43) - 3247.1222 - ramal 216 - site: www.inai.pr.gov.br
Inai, 14 de fevereiro de 2022.

Welson Adami Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 10.241/91)

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 0608/0264008120534490500002500
0608/0264008120534490500002500
0608/0264008120534490500002500
Data limite para recebimento de PROPOSTAS: 25/02/2022 - 09h00min.
Endereço eletrônico: <http://www.b3compras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Inai - PR - Fone - (43) - 3247.1222 - ramal 216 - site: www.inai.pr.gov.br
Inai, 14 de fevereiro de 2022.

Welson Adami Ferreira - Pregador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 03/2022 CMAS
SÍNTESE: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Plano de Ação do Município de Reserva quanto ao repasse do Plano Parametres de Assistência Social - PAS VI - Acoplimento Institucional referente a 2022. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 1º: Pela APROVAÇÃO do Plano de Ação do Município de Reserva quanto ao repasse do Plano Parametres de Assistência Social - PAS VI - Acoplimento Institucional referente a 2022. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões, Reserva 10 de fevereiro de 2022

Celly Marina Heil de Hollen
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 04/2022 CMAS
SÍNTESE: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a prorrogação do Plano Municipal de Assistência Social com vigência até dezembro de 2022. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 1º: Pela APROVAÇÃO da prorrogação do Plano Municipal de Assistência Social com vigência até dezembro de 2022. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões, Reserva 10 de fevereiro de 2022

Celly Marina Heil de Hollen
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e recicláveis.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 03/03/2022 às 16h00min.
Sessão de julgamento: 04/03/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária: 0608/0264008120534490500002500
0608/0264008120534490500002500
0608/0264008120534490500002500
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ponta Grossa - PR - Fone - (43) - 3247.1222 - ramal 216 - site: www.pontagrossa.pr.gov.br
Ponta Grossa, 14 de fevereiro de 2022.

Welson Adami Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e recicláveis.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 03/03/2022 às 16h00min.
Sessão de julgamento: 04/03/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária: 0608/0264008120534490500002500
0608/0264008120534490500002500
0608/0264008120534490500002500
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ponta Grossa - PR - Fone - (43) - 3247.1222 - ramal 216 - site: www.pontagrossa.pr.gov.br
Ponta Grossa, 14 de fevereiro de 2022.

Welson Adami Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
SUBCOMISSÃO TÉCNICA (PUBLICIDADE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público, que se encontram abertas, a partir da data desta publicação até às 17:30h do dia 15/03/2022, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuam em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública 01/2018, do tipo Técnica e Preço, que será instalada pelo Município de Telêmaco Borba, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade. O Edital encontra-se à disposição em: <http://www.telamacoborba.pr.gov.br/servicoslicitacoes>

Telêmaco Borba-PR, 15 de fevereiro de 2022.

Marciano Muleta
Presidente da Comissão

PLANO DE SAÚDE
SÃO CAMILO

Edital de Notificação para fins da Lei 9.456/98, Art. 13, II

Prezados(as) beneficiários(as):
A Beneficência Camiliana do Sul - Plano São Camilo, serve-se do presente Edital para notificar os(as) beneficiários(as) do plano de saúde, para que apresentem os seguintes dados em nome de seus representantes legais:

De acordo com os registros desta operadora de Saúde, constata-se os seguintes débitos em nome de seus representantes legais:

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-43475	05519271941	10/12/2021	17	R\$ 128,68
		10/12/2021	47	R\$ 129,93
		10/12/2021	78	R\$ 131,23

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-45180	84930889912	15/04/2021	103	R\$ 181,25
		15/10/2021	73	R\$ 177,62
		15/11/2021	42	R\$ 173,91
		15/12/2021	12	R\$ 170,30

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-45192	13536372923	15/10/2021	68	R\$ 170,16
		10/11/2021	32	R\$ 164,60
		10/12/2021	7	R\$ 162,61

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-45211	0797099915	20/10/2021	68	R\$ 191,96
		20/11/2021	12	R\$ 188,15
		20/12/2021	7	R\$ 186,14

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-44929	05279528935	20/09/2021	96	R\$ 177,42
		20/10/2021	68	R\$ 163,46
		20/11/2021	37	R\$ 165,15
		20/12/2021	7	R\$ 166,51

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-43894	08131712919	20/08/2021	190	R\$ 185,99
		20/07/2021	160	R\$ 207,74
		20/06/2021	129	R\$ 270,70
		20/05/2021	98	R\$ 180,73
		20/04/2021	68	R\$ 164,60
		20/03/2021	7	R\$ 162,61

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-45713	060825182021	10/10/2021	78	R\$ 131,23
		10/11/2021	47	R\$ 129,93
		10/12/2021	17	R\$ 128,68

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-44122	08871018112	20/10/2021	68	R\$ 228,23
		20/11/2021	37	R\$ 208,76
		20/12/2021	7	R\$ 209,19

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-45121	03453317963	20/02/2021	179	R\$ 245,80
		20/09/2021	98	R\$ 246,48
		20/10/2021	68	R\$ 244,14
		20/11/2021	37	R\$ 241,73
		20/12/2021	7	R\$ 239,19

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-44646	06176249511	10/10/2021	78	R\$ 133,64
		10/11/2021	47	R\$ 129,93
		10/12/2021	17	R\$ 128,68

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-45133	04816019171	15/11/2021	12	R\$ 124,51
		15/12/2021	2	R\$ 120,19

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-44763	06970119922	15/06/2021	195	R\$ 178,13
		15/07/2021	165	R\$ 127,30
		15/08/2021	134	R\$ 122,97
		15/09/2021	103	R\$ 195,80
		15/10/2021	73	R\$ 193,94
		15/11/2021	42	R\$ 192,63
		15/12/2021	12	R\$ 190,17

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-44292	10637789903	10/10/2021	78	R\$ 136,22
		10/11/2021	47	R\$ 134,74
		10/12/2021	17	R\$ 133,32

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00019001-34189	0595617990	15/07/2021	165	R\$ 416,51
		15/08/2021	134	R\$ 412,51
		15/09/2021	103	R\$



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 12/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137187-8 JOAO LEMES 06365738935 Email: fjgraniska@hotmail.com Representante: 139092-9 JOÃO LEMES								192.000,00	
CNPJ: 39.545.350/0001-79 Telefone: 42999203425 Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001								192.000,00	
001	42639 Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - or	MS	12,00	Habilitado	JOAO LEMES	JOAO LEMES	16.000,00	192.000,00	*
Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - orgânico. Disponibilizando sete funcionários para o qual, quatro serão para coleta, dois motoristas e um que irá fazer a coleta manual nas vias. A empresa deverá disponibilizar para a prestação de serviços: dois motoristas (CNH Categoria D), quatro coletores para realizar a coleta de porta em porta e um coletor que será o responsável em fazer a catação dos resíduos nas ruas sem saída e nos pontos em que se encontram espalhados, antes do itinerário passar. A empresa ganhadora do processo de licitação deverá prestar o serviço de coleta de resíduos sólidos em conformidade com a sua origem, que são os resíduos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e demais estabelecimentos, os quais devem estar acondicionados e dispostos nas vias públicas do município para esse fim, e que venham a englobar o descarte de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos, gerados pelos mesmos. A contratada deverá executar a coleta em qualquer condição climática e nos feriados determinados pela Secretaria de Administração. É necessário que na área central, englobando as residências e pontos comerciais (mercados, mercearias, lanchonetes dentre outros) que tem maior fluxo de veículos e pessoas nas vias, a coleta deverá ser realizada no período da tarde, diariamente. Assim, evitando obstrução das vias e garantindo uma melhor segurança para os coletores. Os resíduos que estiverem espalhados pelas vias e/ou calçadas públicas deverão ser recolhidos pelos coletores, com auxílio de equipamentos como vassouras e pás, com o objetivo de deixar as vias completamente limpas. Os coletores deverão ter cuidado com os recipientes utilizados pelos moradores no acondicionamento dos resíduos, a fim de não danificar e deixando no local que já se encontram. A coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos deverão ser realizados na sede do município, no Distrito de Bom Jardim do Sul, na comunidade do Palmital, Balaio, Lageadinho, Passinhos, Atanazildo, Vila Nova, Aterrado Alto, Vila Rural do Saltinho, entrada da Barreirinha, Rio Branco e Torres Canavial. Feito a respectiva coleta, conforme a rota estabelecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, os resíduos devem ser encaminhados até a área de transbordo, que fica localizada juntamente com o barracão de triagem dos resíduos recicláveis. A área de transbordo, que é um barracão da Prefeitura, é localizada no endereço Linha Gonçalves Junior, s/n, Parque Industrial, 84460-000, Ivaí, Paraná. No qual tem como proprietário a Prefeitura Municipal de Ivaí, inscrito no CNPJ: 76.175.918/0001-33, telefone de contato (42)3247-1706 / (42)3247-1222. O caminhão deve descarregar os resíduos orgânicos dentro do contêiner metálico que tem capacidade volumétrica de armazenamento de 40m³ da empresa responsável pelo transporte e destinação ambientalmente adequado dos resíduos, para o aterro sanitário, da referida empresa. A empresa vem buscar o contê									
VALOR TOTAL:								192.000,00	



Município de Ivaí - 2022

Mapa da Licitação

Tomada de preços 12/2022

Página 1

Data abertura: 14/02/2022

Data julgamento: 04/03/2022

Data homologação:

CNPJ: 39.545.350/0001-79

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001	Mão de obra para realização de cole	MS	12,00	16.000,00 *	JOAO LEMES
-----	-------------------------------------	----	-------	-------------	------------

ta de resíduos sólidos urbanos - orMão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - orgânico. Disponibilizando sete funcionários para o qual, quatro serão para coleta, dois motoristas e um que irá fazer a coleta manual nas vias. A empresa deverá disponibilizar para a prestação de serviços: dois motoristas (CNH Categoria D), quatro coletores para realizar a coleta de porta em porta e um coletor que será o responsável em fazer a catação dos resíduos nas ruas sem saída e nos pontos em que se encontram espalhados, antes do Itinerário passar.

A empresa ganhadora do processo de licitação deverá prestar o serviço de coleta de resíduos sólidos em conformidade com a sua origem, que são os resíduos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e demais estabelecimentos, os quais devem estar acondicionados e dispostos nas vias públicas do município para esse fim, e que venham a englobar o descarte de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos, gerados pelos mesmos.

A contratada deverá executar a coleta em qualquer condição climática e nos feriados determinados pela Secretaria de Administração. É necessário que na área central, englobando as residências e pontos comerciais (mercados, mercearias, lanchonetes dentre outros) que tem maior fluxo de veículos e pessoas nas vias, a coleta deverá ser realizada no período da tarde, diariamente. Assim, evitando obstrução das vias e garantindo uma melhor segurança para os coletores.

Os resíduos que estiverem espalhados pelas vias e/ou calçadas públicas deverão ser recolhidos pelos coletores, com auxílio de equipamentos como vassouras e pás, com o objetivo de deixar as vias completamente limpas.

Os coletores deverão ter cuidado com os recipientes utilizados pelos moradores no acondicionamento dos resíduos, a fim de não danificar e deixando no local que já se encontravam.

A coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos deverão ser realizados na sede do município, no Distrito de Bom Jardim do Sul, na comunidade do Palmital, Balaio, Lageadinho, Passinhos, Atanazildo, Vila Nova, Aterrado Alto, Vila Rural do Saltinho, entrada da Barreirinha, Rio Branco e Torres Canavial.

Feito a respectiva coleta, conforme a rota estabelecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, os resíduos devem ser encaminhados até a área de transbordo, que fica localizada juntamente com o barracão de triagem dos resíduos recicláveis. A área de transbordo, que é um barracão da Prefeitura, é localizada no endereço Linha Gonçalves Junior, s/n, Parque Industrial, 84460-000, Ivaí, Paraná. No qual tem como proprietário a Prefeitura Municipal de Ivaí, inscrito no CNPJ: 76.175.918/0001-33, telefone de contato (42)3247-1706 / (42)3247-1222. O caminhão deve descarregar os resíduos orgânicos dentro do contêiner metálico que tem capacidade volumétrica de armazenamento de 40m³ da empresa responsável pelo transporte e destinação ambientalmente adequado dos resíduos, para o aterro sanitário, da referida em

TOTAL DO LOTE

192.000,00 *

0,00

0,00

0,00

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

192.000,00

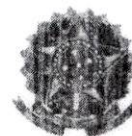
CNPJ: 39.545.350/0001-79 - JOAO LEMES 06365738935

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: DEBORAH FRANCINE PEREIRA, na versão: 5528 z

04/03/2022 09:09:34

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOAO LEMES 06365738935

Nome do Empresário

JOAO LEMES

Nome Fantasia

RECICLAGEM LEMES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

91013789

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

063.657.389-35

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/10/2020

Número de Registro

CNPJ

39.545.350/0001-79

Endereço Comercial

CEP

84460-000

Bairro

PARQUE INDUSTRIAL

Logradouro

ACESSO LINHA GONCALVES JUNIOR

Município

IVAI

Número

SN

UF

PR

Complemento

BRCAO

Atividades

Data de Início de Atividades

23/10/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Reciclador(a) de sucatas de alumínio independente

Atividade Principal (CNAE)

3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio

Ocupações Secundárias

Reciclador(a) de materiais metálicos, exceto alumínio, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

Reciclador(a) de borracha, madeira, papel e vidro, independente

3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Reciclador(a) de materiais plásticos, independente

3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos

e.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME63633839

Número do Identificador
6365738935

Data de Emissão
23/10/2020



Anexo 005 – Fora do Envelope

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022
JOÃO LEMES 06365738935

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa JOÃO LEMES 06365738935 inscrita no CNPJ sob nº 39.545.350/0001-79, Inscrição Estadual ISENTA propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí. Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Ivaí, 04 de março de 2022



JOÃO LEMES 06365738935
Microempreendedor Individual
CNPJ 39.545.350/0001-79
ACESSO LINHA GONÇALVES JÚNIOR
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



Anexo 001 – **fora de envelope**

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022
JOÃO LEMES 06365738935

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr JOÃO LEMES, portador da Cédula de Identidade sob registro geral nº 91013789 e CPF/MF sob nº 06365738935 a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa JOÃO LEMES 06365738935, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.545.350/0001-79, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ivaí, 04 de março de 2022



JOÃO LEMES 06365738935
Microempreendedor Individual
CNPJ 39.545.350/0001-79
ACESSO LINHA GONÇALVES JÚNIOR
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 008/2022	Validade: 25/02/2022 a 24/02/2023
Nome/denominação/razão social JOAO LEMES 06365738935	CNPJ/MF 39.545.350/0001-79
Endereço: AC LINHA GONCALVES JUNIOR, S/N BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL IVAÍ/PR	CEP: 84460-000 TELEFONE: (42) 9920-3425
Representante Legal: JOAO LEMES - CPF Nº: 063.657.389-35	
Capital Social: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 25 de fevereiro de 2022.	
 WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal	 WELTON ADEMIR FERREIRA Depto. Municipal de Licitações

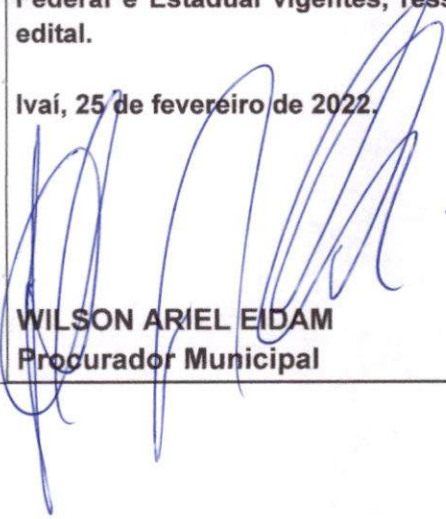
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 03 / 2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 008/2022	Validade: 25/02/2022 a 24/02/2023
Nome/denominação/razão social JOAO LEMES 06365738935	CNPJ/MF 39.545.350/0001-79
Endereço: AC LINHA GONCALVES JUNIOR, S/N BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL IVAÍ/PR	CEP: 84460-000 TELEFONE: (42) 9920-3425
Representante Legal: JOAO LEMES - CPF Nº: 063.657.389-35	
Capital Social: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 25 de fevereiro de 2022.	
 WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal	 WELTON ADEMIR FERREIRA Depto. Municipal de Licitações

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOAO LEMES 06365738935

Nome do Empresário

JOAO LEMES

Nome Fantasia

RECICLAGEM LEMES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

91013789

Orgão Emissor
SSP

UF Emissor
PR

CPF

063.657.389-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 03 / 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
23/10/2020

Número de Registro

CNPJ

39.545.350/0001-79

Endereço Comercial

CEP

84460-000

Bairro

PARQUE INDUSTRIAL

Logradouro

ACESSO LINHA GONCALVES JUNIOR

Município

IVAÍ

Número

SN

UF

PR

Complemento

BRCAO

Atividades

Data de Início de Atividades
23/10/2020

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Reciclador(a) de sucatas de alumínio independente

Atividade Principal (CNAE)

3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio

Ocupações Secundárias

Reciclador(a) de materiais metálicos, exceto alumínio, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

Reciclador(a) de borracha, madeira, papel e vidro, independente

3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Reciclador(a) de materiais plásticos, independente

3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldopreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME63633839

Número do Identificador
6365738935

Data de Emissão
23/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 03 / 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.

9.

9.

Anexo 003 – Envelope 01

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022
JOÃO LEMES 06365738935

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - Incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como MICROEMPRESA e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Ivaí, 04 de março de 2022



JOÃO LEMES 06365738935
Microempreendedor Individual
CNPJ 39.545.350/0001-79
ACESSO LINHA GONÇALVES JÚNIOR
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



Fábio José Graniska
Contador CRC/PR 041180/O-1





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO LEMES 06365738935			Protocolo: PRC2210264175
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41811467477	CNPJ 39.545.350/0001-79	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/10/2020	Início de Atividade 23/10/2020
Endereço Completo Acesso LINHA GONCALVES JUNIOR, Nº SN, BRCAO, PARQUE INDUSTRIAL-Ivaí/PR- CEP84460-000			
Objeto SERVICO DE RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO - RECICLADOR DE SUCATAS DE ALUMINIO INDEPENDENTE;;SERVICOS DE RECICLAGEM DE MATERIAIS DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E VIDRO - RECICLADOR DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E VIDRO, INDEPENDENTE;;SERVICOS DE RECICLAGEM DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO - RECICLADOR DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO, INDEPENDENTE;;SERVICOS DE RECICLAGEM DE MATERIAIS PLASTICOS - RECICLADOR DE MATERIAIS PLASTICOS, INDEPENDENTE			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 23/10/2020	Número 41811467477	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO LEMES Identidade: 91013789 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 063.657.389-35 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2022, às 15:15:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OD1YADUE.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 012/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº 012/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí, 04 de março de 2022



JOÃO LEMES 06365738935

Microempreendedor Individual

CNPJ 39.545.350/0001-79

ACESSO LINHA GONÇALVES JÚNIOR

CEP 84460-000 – IVAÍ - PR

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 012/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº 012/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí, 04 de março de 2022



JOÃO LEMES 06365738935
Microempreendedor Individual
CNPJ 39.545.350/0001-79
ACESSO LINHA GONÇALVES JÚNIOR
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Emitido no dia 23/02/2022 às 19:18:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ nº 1978

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: JOAO LEMES 06365738935	
Nome Fantasia: RECICLAGEM LEMES	
CNPJ: 39.545.350/0001-79	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4319419
Localização AC LINHA GONCALVES JUNIOR, 0 - SN - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR	
Atividades 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio. 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio. 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos. 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente.	

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
17/02/2022	Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00	Ativo	17/02/2023

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTT929MX4XJCQPT**Operador Emissor:** CELSO KOBELNIK JUNIOR**Consulta autenticidade:** <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivaí, 17 de Fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº 216/2022****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/03/2022.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFH5J4X28RTE7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOAO LEMES 06365738935

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4319419

CNPJ

39.545.350/0001-79

ENDEREÇO

AC LINHA GONCALVES JUNIOR, 0 - SN - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 17 de Fevereiro de 2022

Emitida por: CELSO KOBELNIK JUNIOR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026155760-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.545.350/0001-79**

Nome: **JOAO LEMES 06365738935**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO LEMES 06365738935
CNPJ: 39.545.350/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:32 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: 7227.7196.245D.5E67

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.545.350/0001-79

Razão Social: JOAO LEMES 06365738935

Endereço: ACESSO LINHA GONCALVES JUNIOR / PARQUE INDUSTRIAL / IVAI /
PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022203070656739487

Informação obtida em 23/02/2022 19:28:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO LEMES 06365738935 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.545.350/0001-79

Certidão nº: 320766/2022

Expedição: 06/01/2022, às 10:46:30

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO LEMES 06365738935 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.545.350/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO LEMES 06365738935

CNPJ 39.545.350/0001-79, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 24 de Fevereiro de 2022

DAYANA SCHEIDT

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador — Partidor
Distribuidor — Depositário
Público e Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva — PR

Custas = R\$ 38,15

Página 0001/0001

Validade 30 dias

Anexo 004– Envelope 01

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022
JOÃO LEMES 06365738935

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, 04 de março de 2022



JOÃO LEMES 06365738935
Microempreendedor Individual
CNPJ 39.545.350/0001-79
ACESSO LINHA GONÇALVES JÚNIOR
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



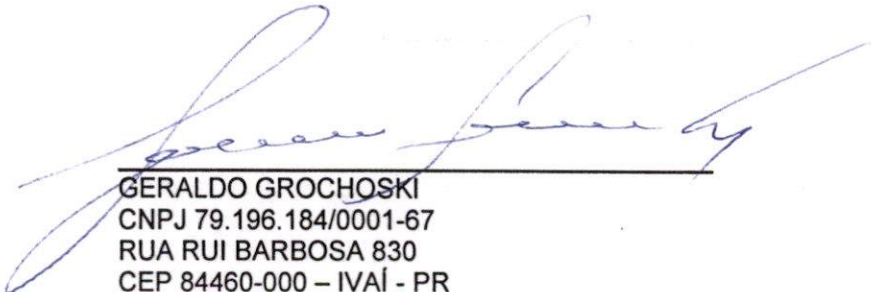
e.

AVISO DE LICITAÇÃO 040/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 012/2022
JOAO LEMES 06365738935
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Venho através de o presente instrumento
DECLARAR que a empresa JOAO LEMES 06365738935., inscrita no CNPJ sob número
39.545.350/0001-79, esta apta para exercer os serviços exigidos no AVISO DE
LICITAÇÃO 040/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 012/2022 do Município de
Ivaí – PR, atestando também que a mesma exerce atividade pertinente e
compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da já
mencionada licitação.

Ivaí, em 03 de março de 2022.



GERALDO GROCHOSKI
CNPJ 79.196.184/0001-67
RUA RUI BARBOSA 830
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR

「 79.196.184/0001-67 」

GERALDO GROCHOSKI

Rua Rui Barbosa, 830
「 84 460-000 IVAÍ PR 」



P.

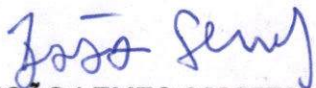
Anexo 006 – Apresentação optativa

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022
JOÃO LEMES 06365738935

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA – HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ivaí, 04 de março de 2022.



JOÃO LEMES 06365738935
Microempreendedor Individual
CNPJ 39.545.350/0001-79
ACESSO LINHA GONÇALVES JÚNIOR
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



Anexo 007 – Apresentação optativa

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022
JOÃO LEMES 06365738935

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA – PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

Ivaí, 04 de março de 2022.

João Lemes

JOÃO LEMES 06365738935
Microempreendedor Individual
CNPJ 39.545.350/0001-79
ACESSO LINHA GONÇALVES JÚNIOR
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR

Anexo 001 – **fora de envelope**

Edital de Licitação 040/2022 – Modalidade Tomada de Preços 012/2022
JOÃO LEMES 06365738935

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr JOÃO LEMES, portador da Cédula de Identidade sob registro geral nº 91013789 e CPF/MF sob nº 06365738935 a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa JOÃO LEMES 06365738935, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.545.350/0001-79, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ivaí, 04 de março de 2022



JOÃO LEMES 06365738935
Microempreendedor Individual
CNPJ 39.545.350/0001-79
ACESSO LINHA GONÇALVES JÚNIOR
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



ENVELOPE N° 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 040/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022
DOCUMENTAÇÃO
JOAO LEMES 06365738935

Processo:
22/2022

Município de Ivaí
Data:

03/03/2022 16:04

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

JOAO LEMES 06365738935



Município de Ivaí
Tomada de preços 12/2022

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 39.545.350/0001-79 Fornecedor : JOAO LEMES 06365738935

Endereço : AC LINHA GONÇALVES JUNIOR SN BRCAO - PARQUE INDUSTRIAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000

E-mail: fjgraniska@hotmail.com

Telefone: 42999203425

Fax: 42999203425

Celular: 42999203425

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: FABIO

Telefone contador: 32471850

Representante: JOAO LEMES

CPF: 063.657.389-35

RG: 91013789

Endereço representante: AC LINHA GONÇALVES JUNIOR SN CASA - PARQUE INDUSTRIAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 42999203425

E-mail representante: fjgraniska@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - IAI - Ivaí/PR

Conta: 31563-X

Data de abertura: 01/01/2021

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - or Mão de obra para realização de coleta de resíduos sólidos urbanos - orgânico. Disponibilizando sete funcionários para o qual, quatro serão para coleta, dois motoristas e um que irá fazer a coleta manual nas vias. A empresa deverá disponibilizar para a prestação de serviços: dois motoristas (CNH Categoria D), quatro coletores para realizar a coleta de porta em porta e um coletor que será o responsável em fazer a catação dos resíduos nas ruas sem saída e nos pontos em que se encontram espalhados, antes do itinerário passar. A empresa ganhadora do processo de licitação deverá prestar o serviço de coleta de resíduos sólidos em conformidade com a sua origem, que são os resíduos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e demais estabelecimentos, os quais devem estar acondicionados e dispostos nas vias públicas do município para esse fim, e que venham a englobar o descarte de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos, gerados pelos mesmos. A contratada deverá executar a coleta em qualquer condição climática e nos feriados determinados pela Secretaria de Administração. É necessário que na área central, englobando as residências e pontos comerciais (mercados, mercearias, lanchonetes dentre outros) que tem maior fluxo de veículos e pessoas nas vias, a coleta deverá ser realizada no período da tarde, diariamente. Assim, evitando obstrução das vias e garantindo uma melhor segurança para os coletores. Os resíduos que estiverem espalhados pelas vias e/ou calçadas públicas deverão ser recolhidos pelos coletores, com auxílio de equipamentos como vassouras e pás, com o objetivo de deixar as vias completamente limpas. Os coletores deverão ter cuidado com os recipientes utilizados pelos moradores no acondicionamento dos resíduos, a fim de não danificar e deixando no local que já se encontravam. A coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos deverão ser realizados na sede do município, no Distrito de Bom Jardim do Sul, na comunidade do Palmital, Balaio, Lageadinho, Passinhos, Atanazildo, Vila Nova, Aterrado Alto, Vila Rural do Saltinho, entrada da Barreirinha, Rio Branco e Torres Canavial. Feito a respectiva coleta, conforme a rota estabelecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, os resíduos devem ser encaminhados até a área de transbordo, que fica localizada juntamente com o barracão de triagem dos resíduos recicláveis. A área de transbordo, que é um barracão da Prefeitura, é localizada no endereço Linha Gonçalves Junior, s/n, Parque Industrial, 84460-000, Ivaí, Paraná. No qual tem como proprietário a Prefeitura Municipal de Ivaí, inscrito no CNPJ: 76.175.918/0001-33, telefone de contato (42)3247-1706 / (42)3247-1222. O caminhão deve descarregar os resíduos orgânicos dentro do contêiner metálico que tem capacidade volumétrica de armazenamento de 40m³ da empresa responsável pelo transporte e	12,00	MS	16.100,00	JOAO LEMES	JOAO LEMES	16.000,00	192.000,00

Município de Ivaí
Tomada de preços 12/2022

Página: 2

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 39.545.350/0001-79 Fornecedor: JOAO LEMES 06365738935

E-mail: fjgraniska@hotmail.com

Endereço: AC LINHA GONÇALVES JUNIOR SN BRCAO - PARQUE INDUSTRIAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone: 42999203425 Fax: 42999203425 Celular: 42999203425

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: FABIO

Telefone contador: 32471850

Representante: JOAO LEMES

CPF: 063.657.389-35

RG: 91013789

Endereço representante: AC LINHA GONÇALVES JUNIOR SN CASA - PARQUE INDUSTRIAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 42999203425

E-mail representante: fjgraniska@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - IVAI - Ivaí/PR

Conta: 31563-X

Data de abertura: 01/01/2021

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

destinação ambientalmente adequado dos resíduos, para o aterro sanitário, da referida empresa. A empresa vem buscar o contêiner duas vezes na semana, levando o cheio e deixando um vazio.

Os coletores que irão fazer de porta em porta, deverão realizar um revezamento de horário para a coleta, no qual dois irão fazer de manhã e dois irão fazer no período da tarde.

A contratada deverá dispor dos seguintes horários designados, sendo das 07:30hrs até as 11:30hrs e das 16:00hrs até as 20:00hrs, de segunda a sexta-feira e no sábado das 07:30hrs até as 11:30hrs. Com intervalo para os funcionários conforme a prevista na CLT. Vale ressaltar que todos os feriados estabelecidos pela Secretaria de Administração (englobados de segunda a sábado) e eventos climáticos diversos, a coleta deve ser realizada normalmente.

A contratada deverá cumprir com a coleta em todas as vias da rota, naqueles em que o caminhão coletor não conseguir adentrar, a coleta deverá ser feita de forma manual ou por algum outro método que seja aprovado pela contratante. O objetivo é realizar a coleta de resíduos em todos os pontos estabelecidos pela rota.

A contratada deverá realizar a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, em condições estipuladas pela Prefeitura Municipal.

- a contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis.

- o local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo do resíduos orgânicos e rejeitos.

- ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta.

- e também, a coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feito antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos e orgânicos.

O município de Ivaí gerou em média, no ano de 2021, 88.148 kg/mês, onde se é gerado aproximadamente 0,600kg de resíduo por habitante, assim, multiplicado pelo número de habitantes (contabilizado conforme os locais que é feito coleta), temos que o seguinte cálculo: $0,600\text{kg} \times 5000\text{hab/dia} = 3000\text{ kg/dia} = 3\text{ ton/dia}$ gerados pelos habitantes do município.

A Prefeitura Municipal irá fornecer o caminhão compactador para a coleta de resíduos orgânicos. Características da cabine, marca Mercedes Benz, modelo Atego 1729CL, ano 2018.

Característica do compactador Marca Libremec, Modelo CMCR, Lotação de 5.00 kgf, Capacidade volumétrica de 15m³, ano de modelo 2019, ano de fabricação 2019. O abastecimento do veículo com óleo diesel, será fornecido pela Prefeitura Municipal e a rota que o caminhão irá seguir será fornecida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ivaí.

O secretário e mais um funcionário da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, serão responsáveis por realizar a fiscalização da contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no contrato. O não cumprimento dos estabelecidos com mais de três advertências o contrato deverá ser rompido.

A Prefeitura Municipal irá realizar o pagamento de forma mensal.

A contratada deverá ficar responsável pela coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis,

Município de Ivaí
Tomada de preços 12/2022

Página: 3

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 39.545.350/0001-79 Fornecedor : JOAO LEMES 06365738935

E-mail: fjgraniska@hotmail.com

Endereço : AC LINHA GONÇALVES JUNIOR SN BRCAO - PARQUE INDUSTRIAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone: 42999203425 Fax: 42999203425 Celular: 42999203425

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: FABIO

Telefone contador: 32471850

Representante: JOAO LEMES

CPF: 063.657.389-35

RG: 91013789

Endereço representante: AC LINHA GONÇALVES JUNIOR SN CASA - PARQUE INDUSTRIAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 42999203425

E-mail representante: fjgraniska@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - IAI - Ivaí/PR

Conta: 31563-X

Data de abertura: 01/01/2021

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

devendo seguir a mesma rota estipulada para a coleta de resíduos orgânicos e rejeitos, no qual a Prefeitura Municipal irá disponibilizar o caminhão coletor e o abastecimento por óleo diesel.

Com as seguintes características Caminhão Ford Cargo 1119, nº carroceria

PRO<Z1165OG00010, Tipo Coletora, Tara 6.400 kgf, Lotação 4.110 kgf, peso bruto 10.510 kgf, ano 2016.

A contratada deverá se responsabilizar por todo o processo pós coleta, com a parte de triagem e venda dos recicláveis. O local de triagem será o mesmo barracão em que é feito atualmente o transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos. Ainda, deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para realizar a coleta. E também, a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis deverá ser feito antes do caminhão compactador passar coletar os rejeitos orgânicos.

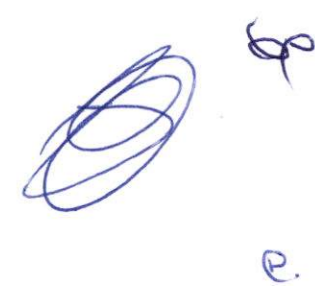
PREÇO TOTAL DO LOTE : 192.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 192.000,00

Validade da proposta: 60 dias

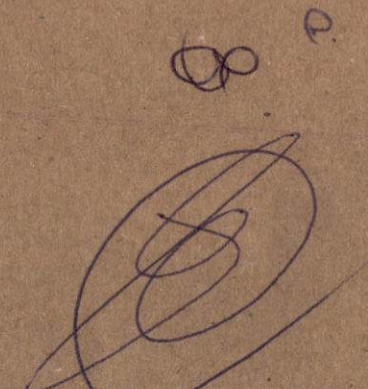


JOAO LEMES 06365738935
CNPJ: 39.545.350/0001-79



ENVELOPE N° 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 040/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022
PROPOSTA
JOAO LEMES 06365738935

Município de Ivai
Processo: **22/2022** Data: 03/03/2022 16:04
Assunto: PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1
Requerente
JOAO LEMES 06365738935



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA Nº 046/2022

LICITAÇÃO Nº 040/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

Objeto: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.

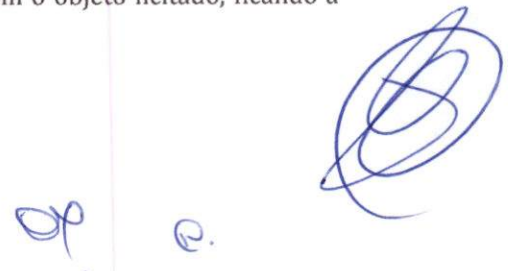
Em 04 (quatro) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 hs no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Deborah Francine Pereira e Jose Eraldo Graniska, designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 15 de fevereiro de 2022, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná.

A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade Tomada de Preço e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a empresa participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
JOAO LEMES	JOAO LEMES

Então, o envelope de nº 01 contendo a habilitação foi devidamente aberto, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio e, após análise a empresa foi declarada inabilitada pelo Presidente, por não apresentar a atividade compatível com o objeto licitado, ficando a licitação FRACASSADA.

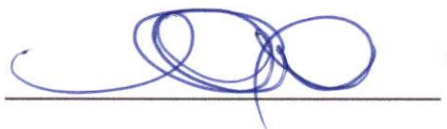


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

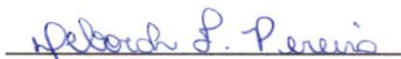
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10hrs, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão



Deborah Francine Pereira - Equipe de Apoio



Jose Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

Ivaí - PR, 04 de março de 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 040/2022**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 040/2022**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 04 de março de 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
040/2022
TOMADA DE PREÇOS
012/2022**

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.

- LICITAÇÃO FRACASSADA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 08 DE MARÇO DE 2022.



IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, 3715, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP 85055-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.546.306/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Elizabeth Ferreira Thomaz**, brasileira, residente à Rua Av. Manoel Ribas, 3725, Bonsucesso, Guarapuava/PR, portador da cédula de identidade nº 847.358 SSP/PR, do CPF/MF nº 192.404.499-49, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 066/2021, Pregão 058/2021 - Modalidade Eletrônico nº 058/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: fornecimento pela contratada de oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 28/03/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 08 de março de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:20DA7485

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2021 LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 058/2021
LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **EUGENIO & MARQUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Brasil, 391, sala 01, centro, Iguaçu/PR, CEP 86750-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.600.153/0001-32, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Edilaine Cavalcante de Moraes**, brasileira, residente na Av. Pion. Alicio Arantes Campolina, 1254. Jd. Cidade, Maringá/Paraná, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 4.711.075-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 885.061.009-25, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação 034/2021, Pregão eletrônico 030/2021, Processo Eletrônico

030/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: conserto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 28/02/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 25 de fevereiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES
Representante Legal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A63A4DEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 040/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 040/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.

LICITAÇÃO FRACASSADA
HOMOLOGAÇÃO: 08.03.2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D5735558

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 043/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) cestas básicas - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

VALOR UNITÁRIO: R\$ 152,79

VALOR GLOBAL: R\$ 10.695,30

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

- M. E. GRAEBIN

HOMOLOGAÇÃO: 08.03.2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáEXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 024/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 03.725.000-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTACÃO, CONSOLIDAÇÃO, POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSÃO DE DADOS DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL DA PREFEITURA; INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO COM A POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA. VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 16.666,36 (DEZ MIL OTOCIENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDENDO DE 10 DE MARÇO DE 2022 A 09 DE MARÇO DE 2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáRATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 028/2022
PROCESSO N.º 010/2022

Fundamentado na Lei n.º 8.666/93 Art. 24 X e alterações posteriores, da cidade de Reserva, RATIFICO a dispensa de licitação para locação de imóvel com finalidade da instalação da Vigilância sanitária, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer da Assessoria Jurídica. Local: RUBENS CARVALHO HARTMAN, inscrito no CPF sob o n.º 258.083.549-00. Localidade: MUNICÍPIO DE RESERVA. Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA A RUA PULMONA, N.º 882, CENTRO, RESERVA-PR. OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, MÍNIMO APROXIMADAMENTE 160 M², PARA A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Valor: GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), E DA REFERIDA LOCAÇÃO É DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS. Reserva-PR, 04 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáRATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 019/2022
PROCESSO N.º 028/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de medalhas e troféus, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação e parecer da Assessoria Jurídica. Contratada: ALINE VOSNIAR 03126735908, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.306.450-0001-84. Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. Valor: R\$ 7.751,20 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). Reserva, 03 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáRATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 027/2022
PROCESSO N.º 032/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de MATERIAL GRÁFICO, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e parecer da Assessoria Jurídica. Contratada: ESALINA ROMÃO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.272.517-0001-53. Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (ADESIVOS, CRACHÁS, PASTAS E PANFLETOS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R\$ 11.745,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). Reserva-PR, 04 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáRATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 029/2022
PROCESSO N.º 034/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de equipamento, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e parecer da Assessoria Jurídica. Contratada: ELENICE T. PRINCIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.651.014-0001-05. Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DOZENTOS REAIS). Reserva-PR, 04 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáRATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 002/2022
PROCESSO N.º 012/2022

Fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25, da cidade de Reserva, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Software, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e parecer da Assessoria Jurídica. Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.144.891.0001-85. Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS AUDATEX, VERSÃO LIGHT OR, JUNTO COM TREINAMENTO PARA USO NO GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, QUE SERÁ UTILIZADA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R\$ 8.831,39 (OITO MIL E OTOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). Reserva, 03 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáRATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 002/2022
PROCESSO N.º 012/2022

Fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25, da cidade de Reserva, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Software, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e parecer da Assessoria Jurídica. Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.144.891.0001-85. Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS AUDATEX, VERSÃO LIGHT OR, JUNTO COM TREINAMENTO PARA USO NO GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, QUE SERÁ UTILIZADA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R\$ 8.831,39 (OITO MIL E OTOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). Reserva, 03 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: VALDECIR PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 081.364.129-28. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de ENGENHEIRO CIVIL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.139,95 (quatro mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: TEREZA REBINSKI SALKOVSKI, inscrita no CPF sob o n.º 033.928.289-04. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.205,73 (um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: LUCIMARA MENDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 064.823.009-01. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.205,73 (um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE GODOI, inscrita no CPF sob o n.º 057.829.009-01. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2022 A 09/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.205,73 (um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: TRENIN DA APARECIDA ALVES PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 055.976.359-05. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.205,73 (um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ANA MARIA DE PAULA, inscrita no CPF sob o n.º 097.090.338-27. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.205,73 (um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SOLANGE PINTO DE MELO, inscrita no CPF sob o n.º 098.799.999-08. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.205,73 (um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MARLENE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SPERAFICO, inscrita no CPF sob o n.º 934.029.539-00. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.205,73 (um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 048.726.369-73. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.205,73 (um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MARCIA BOICO, inscrita no CPF sob o n.º 065.417.939-56. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/02/2022 A 13/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.205,73 (um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: NICEIA APARECIDA VALECKI, inscrita no CPF sob o n.º 090.358.569-37. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2022 A 14/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.205,73 (um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: THAYNANN KATOLINA GUARAGUATIN, inscrita no CPF sob o n.º 099.043.489-89. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 A 06/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.124,39 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: GOVACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.886.613-0001-55. OBJETO: RESPONSABILIZAÇÃO DE PACOTE DE LICENÇA PARA USO DE APLICATIVO GOVACIL - PARA ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, DEMONSTRATIVOS E ÍNDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO, E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DIVIDAS E RECEITAS - PARA 12 MESES. VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2022 A 03/03/2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáEXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 004/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.087.311-0001-72. OBJETO: AMPLIAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO PREMATIVO - EXERCÍCIO DE REVISTA PREVENTIVA DE 250, 500, 750 E 1.000 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA LW300BR, RETROESCAVADEIRA XT870BR E MOTONIVELADORA GR1803BR. VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 15.036,00 (QUINZE MIL E TRINTA E SEIS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/2022 A 02/03/2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáEXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 210/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: CALI ECG SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.210-0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DOIS APARELHOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETIVOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAIS. ADITIVO DE REAJUSTE: FICA REAJUSTADO O VALOR DE R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA E CINQUENTA REAIS) PARA R\$ 4.200,54 (QUATRO MIL E CINQUENTA E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MÊS LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 114/2021

LICITAÇÃO N.º 068/2021
PREGÃO N.º 058/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 040/2021
A Prefeitura Municipal de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 532, centro, local, - PR, neste ato representado pelo Senhor EDIL TREVISOL, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em NAI, inscrita no CNPJ sob o n.º 053.119.274-00 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATADA e empresa TEGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Av. Manoel Ribas, 3735, Borneiros, Iguazú, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.440.300/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EDELMAR FERREIRA TOSTA, brasileiro, residente e domiciliado em NAI, inscrita no CNPJ sob o n.º 152.000.000-00, acordaram e ajustaram o presente CONTRATO, nos termos do Edital de Licitação nº 058/2021, Pregão nº 058/2021 - Modalidade: Eletrônica nº 058/2021, pelas razões de fato e de direito, e pelas cláusulas e condições expressas, definidas nos termos, condições e responsabilidades das partes.
OBJETO: Implementação para contratação de copleto médico de uso de Hospital Municipal de NAI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (preço de execução e prazo de vigência, respectivamente) foram prorrogadas até 28/02/2022, de acordo com o Artigo 5º inciso II da Lei 8.666/93. Todas as demais cláusulas e condições não atípicas por este Termo Aditivo foram mantidas.
NAI (PR), 08 de fevereiro de 2022.

Edil Trevisol - Prefeito Municipal
Edmar Ferreira Tosta - Representante Legal
Nicol Crocetti - Secretário Municipal de SaúdePREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 058/2021

LICITAÇÃO N.º 058/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 040/2021
A Prefeitura Municipal de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 532, centro, local, - PR, neste ato representado pelo Senhor EDIL TREVISOL, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em NAI, inscrita no CNPJ sob o n.º 053.119.274-00 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATADA e empresa EUGENIO A. MARQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Av. Brasil, 301, sala 01, centro, Iguazú, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.800.150/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor EDELMAR FERREIRA TOSTA, brasileiro, residente e domiciliado em NAI, inscrita no CNPJ sob o n.º 152.000.000-00, acordaram e ajustaram o presente CONTRATO, nos termos do Edital de Licitação nº 058/2021, Pregão nº 058/2021 - Modalidade: Eletrônica nº 058/2021, pelas razões de fato e de direito, e pelas cláusulas e condições expressas, definidas nos termos, condições e responsabilidades das partes.
OBJETO: Contratação de material e troca de peças referente ao aparelho de Raios X e procedimentos de diagnóstico de NAI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (preço de execução e prazo de vigência, respectivamente) foram prorrogadas até 28/02/2022, de acordo com o Artigo 5º inciso II da Lei 8.666/93. Todas as demais cláusulas e condições não atípicas por este Termo Aditivo foram mantidas.
NAI (PR), 25 de fevereiro de 2022.

Edil Trevisol - Prefeito Municipal
Edmar Ferreira Tosta - Representante Legal
Nicol Crocetti - Secretário Municipal de SaúdePREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do ParanáEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 040/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 040/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.540/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Objeto: Contratação de empresa que presta serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.
LICITAÇÃO PRACATADA
HOMOLOGAÇÃO: 18.03.2022
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do ParanáEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 040/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 040/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.540/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de 70 (setenta) cestas básicas - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
VALOR UNITÁRIO: R\$ 152,79
VALOR GLOBAL: R\$ 10.695,30
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- M. E. GONÇALVES
HOMOLOGAÇÃO: 08.03.2022
Edil Trevisol - Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALCÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáTERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 74, inciso III, item I, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022 para a contratação de pessoa jurídica com o fim de instrução e capacitação de Agentes Públicos Políticos e Administrativos (Servidores) sobre: O PAPEL DOS AGENTES LICITADORES DA NOVA LEI 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES, PONTOS EM DESTAQUE, A ATUAÇÃO JURÍDICA, DE CONTROLE E DE FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA NA IMPLANTAÇÃO A NOVA DISPENSA DA LEI 14.133/2021 promovida por: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ 12.137.995-0001-16 no valor de R\$ 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS), sendo esse valor referente a 04 (quatro) inscrições, conforme folder em anexo. Dotação: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento. Data: 03.03.2022.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara MunicipalEXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA.
Contratado: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ 12.137.995-0001-16 no valor de R\$ 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS), sendo esse valor referente a 04 (quatro) inscrições, conforme folder em anexo. Valor Global: R\$ 5.560,00. Data: 03.03.2022.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara MunicipalEXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA.
Contratado: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ 12.137.995-0001-16 no valor de R\$ 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS), sendo esse valor referente a 04 (quatro) inscrições, conforme folder em anexo. Valor Global: R\$ 5.560,00. Data: 03.03.2022.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara MunicipalEXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA.
Contratado: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ 12.137.995-0001-16 no valor de R\$ 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS), sendo esse valor referente a 04 (quatro) inscrições, conforme folder em anexo. Valor Global: R\$ 5.560,00. Data: 03.03.2022.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara MunicipalCÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáTERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO